



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 53

SEXTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 70ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE JUNHO DE 1975

Sessão solene destinada a recepcionar Sua Excelência o Senhor Nicolae Ceausescu, Presidente da República Socialista da Romênia.

2 — ATA DA 71ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE JUNHO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Fatos que vêm acarretando o êxodo de agricultores do Estado do Rio Grande do Sul.

DEPUTADO IVAHIR GARCIA — Considerações sobre o VI Congresso da Liga Mundial Juvenil Anti-Comunista e o VIII Congresso Mundial da Liga Anti-Comunista, realizados no Rio de Janeiro.

DEPUTADO BRAGA RAMOS — O problema da distensão e da abertura política.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Apelo às autoridades responsáveis pelo projeto de construção do aeroporto no Município de Cotia, para que estudem a viabilidade de sua construção em outra área, pelos motivos que especifica.

DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS — Inauguração do sistema de telecomunicações através de microondas na cidade de Mineiros (GO). Plano de telecomunicações que vem sendo realizado pela TELEGOIÁS.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Telegrama recebido do Presidente do Sindicato dos Odontologistas de Recife, encarecendo a aprovação do projeto de lei que institui o salário mínimo dos médicos e, por extensão legal, aos cirurgiões dentistas.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Apelo às autoridades competentes no sentido de observarem com toda severidade o princípio legal que disciplina e reprime o uso de tóxicos e entorpecentes.

DEPUTADO EDGAR MARTINS — Apelo dos Vereadores da Câmara Municipal de São Carlos, em favor de uma medida legal capaz de corrigir as distorções encontradas na interpretação e aplicação do Decreto-lei nº 194, de 1967.

DEPUTADO SANTOS FILHO — Homenagem ao Coronel Francisco de Paula Soares, na oportunidade em que se afasta da Junta Consultiva do Instituto Brasileiro do Café.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se dia 6, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 3/75-CN, que altera dispositivos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e emendas, tendo feito declaração de voto os Srs. Deputados Parsifal Barroso, Eduardo Galil, Navarro Vieira, Luiz Braz, Parente Frota, Cid Furtado e Magnus Guimarães. À sanção.

Proposta de Emenda à Constituição nº 7/75, que manda contar integralmente o tempo de serviço público e privado para aposentadoria. Eliminando desigualdades, estende o preceito aos funcionários em geral, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. **Discussão encerrada**, após parecer oral emitido pelo Sr. Senador Eurico Rezende, em nome da Comissão Mista, tendo usado da palavra os Srs. Senador Franco Montoro e Deputados Marcos Tito e Cantídio Sampaio.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se dia 10 do corrente, às 18 horas e 30 minutos, destinada à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7/75.

2.5 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

ATA DA 70ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE JUNHO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 15 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcello Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrónio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espirito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto

Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Rento Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Ferrando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu

Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

Compõem a Mesa, à esquerda do Sr. Presidente Magalhães Pinto, o Sr. Deputado Célio Borja, Presidente da Câmara dos Deputados e o Sr. Senador Marcos Freire, 2º-Secretário; à direita, os Srs. Senadores Dinarte Mariz e Lourival Baptista, respectivamente, 1º e 3º-Secretários.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está aberta a sessão destinada a receber Sua Excelência, o Senhor Nicolae Ceausescu, Presidente da República Socialista da Romênia.

Sua Excelência já se encontra no edifício do Congresso Nacional. Designo Comissão constituída pelos Líderes dos Partidos representados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e pelos Presidentes das Comissões de Relações Exteriores das duas Casas do Congresso Nacional para introduzir Sua Excelência neste plenário, juntamente com a Senhora Elena Ceausescu, Representante do Parlamento da Romênia.

Acompanhados da Comissão designada, dão entrada no plenário o Senhor Nicolae Ceausescu e Senhora Elena Ceausescu, que tomam assento à Mesa, à direita e à esquerda do Sr. Presidente Magalhães Pinto, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Senhores, honrarnos, com sua visita, o Ilustre Presidente Nicolae Ceausescu, Chefe de Estado da nobre e amiga República Socialista da Romênia.

Dando início às homenagens que serão prestadas a Sua Excelência, nesta Sessão, o Congresso Nacional ouvirá, de pé, o Hino Nacional da Romênia e, em seguida, o Hino Nacional Brasileiro.

SÃO EXECUTADOS OS HINOS NACIONAIS DA ROMÊNIA E DO BRASIL.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Leite Chaves que, em nome do Senado Federal, saudará o Senhor Presidente da Romênia.

O SR. LEITE CHAVES — Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional; Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados; Exmº Sr. Nicolae Ceausescu, DD. Presidente da República Socialista da Romênia; Exmº Srª D. Elena Ceausescu, integrante do Parlamento da Romênia; Digníssimos Membros do nosso Corpo Diplomático; Exmºs. Srs. Ministros de Estado e Dignos Oficiais Gerais de

nossas Forças Armadas; Srs. Ministros e demais Dignas autoridades aqui presentes; Srs. Deputados, Srs. Senadores, Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Na secular História de nossos País, é a primeira vez que temos a felicidade e a honra de receber um Presidente da Romênia.

E as proporções desse acontecimento se acentuam pelo fato de o Brasil e o mundo verem em Vossa imagem um dos artífices da paz entre as nações.

Os jornais e revistas mundiais divulgam com frequência os vossos corajosos atos de independência e também as mensagens calorosas com que vosso Governo procura destacar a paz como sendo, dentre todos, o mais valioso bem para a Humanidade.

E a paz que buscaís não é a paz de um armistício, a de uma geração apenas. É a paz real e efetiva que se transmite por gerações.

Todos os homens de boa vontade recolheram esse vosso magistral conceito, esse admirável ensinamento:

"No mundo de hoje se acumularam gigantescos valores materiais e espirituais — fruto dos esforços seculares da humanidade, das conquistas de muitas épocas no domínio do conhecimento. Uma tarefa primordial da comunidade humana é de vigiar que estas conquistas não sejam postas a serviço da destruição da civilização, mas sim do progresso e da paz, da transformação da natureza a serviço do homem, do melhoramento das condições de vida dos habitantes do nosso planeta. Este é o problema fundamental do dia de amanhã, do futuro da sociedade humana, que interessa no mais alto grau aos povos, e, em primeiro lugar, às novas gerações."
(Do livro: "Para Onde Vai a Romênia".)

E esta preocupação tem sido uma constante na vossa admirável vida de estadista.

Quando há poucos anos, Senadores e Deputados com assento nesta Casa visitaram vosso admirável País, recolheram, em fidalga recepção que lhes foi oferecida, essa vossa frase cheia de calor humano em que sintetizava a preocupação acerca das tensões e ansiedades então dominantes:

"E preciso que as mesas-redondas se realizem antes que as guerras se deflagrem."

E essa vossa luta incessante e grandiosa em busca da paz não é de ontem. Vem da juventude quando vossa liberdade e vossa vida foram oferecidas a risco na luta contra o nazi-fascismo que nos levou também preciosas e inesquecíveis vidas de brasileiros nos campos da Itália.

Por conseguinte, já nos batemos por causas comuns e hoje esses vossos anseios de paz e entendimento entre os homens correspondem igualmente aos nossos anseios, aos anseios de todos os membros deste Parlamento e ao de todos os brasileiros.

Ao longo de nossa História Republicana temos vivido em clima de identificação e harmonia com as Nações vizinhas e todos os Países do mundo.

Aqui também defendemos aquele princípio que já em 1968 era por vós afirmado de que devemos coexistir na "base da independência, soberania, igualdade de direitos e não intervenção nos assuntos internos".

Esse vosso conceito está em nossos livros, nas enciclopédias brasileiras.

Essa amizade entre os nossos povos somente tende a crescer e a sedimentar-se no correr dos tempos.

As nossas origens morrem em fontes comuns. Viemos do Lácio; através do sangue luso. Viestes também do Lácio através das legiões de Trajano que transformaram a Dácia em província romana, somente deixando-a depois de aproximadamente 170 anos de implantação do sentimento de latinidade que ainda prevalece em vossa língua, reponta na fisionomia étnica de vosso povo.

A despeito da separação remota, somos povos irmãos. E essa semelhança se acentua aos olhos dos brasileiros quando visitam o vosso País, situado no extremo sudoeste do Velho Mundo, como uma pérola latina, querida e reluzente, encrustada às margens do Mar Negro.

As nossas relações haverão de ser proveitosas. Com o uso de vossas sondas e perfuratrizes estamos extraindo o nosso petróleo, campo este em que tendes experiência secular.

Muito haveremos, também, de lucrar com o vosso alto nível de civilização industrial enquanto vos poderemos oferecer as perspectivas de um comércio tão vasto quanto as nossas fronteiras.

O nosso esforço tem sido dos maiores para que alcancemos um melhor nível de desenvolvimento e possamos oferecer, dentro de algum tempo, o mesmo quadro admirável que vosso país oferece ao mundo, de inexistência de analfabetismo, alto índice de saúde, margem quase nula de mortalidade infantil, ensino gratuito em todos os níveis.

Esse intercâmbio, que se acentuará com a vossa visita, já vem mostrando seus promissores resultados em razão da qualidade excelente do pessoal de vossa representação no Brasil, que tem no Embaixador Nicolae Ghenea um dos altos e destacados pontos de nosso Corpo Diplomático.

As relações diplomáticas e comerciais com o vosso país podem se desenvolver assim dentro de clima de mútua e completa confiança eis que temos pontos por demais comuns para lançarmos as bases de um relacionamento duradouro, de grande equilíbrio e mutualidade.

Esta Casa tudo fará para que inexistam embaraços legais ou dificuldades ao prosseguimento dessas relações com o vosso país, sendo garantia dessa afirmação o carinho que todos os Membros desta Casa, Senadores e Deputados, vos estão tributando, à Vossa Esposa e à Vossa Ilustre Comitiva.

Finalmente, Senhor Presidente, fazemos votos para que aufráis a maior felicidade possível no contato com o nosso povo, desejando que dessa identificação novas idéias vos surjam para que continueis a lutar com tanta devoção pela causa da paz, causa que é também da nossa gente, do nosso Governo.

Visitai-nos em Brasília exatamente no Centro Geográfico de nosso País, nesta capital que foi construída exclusivamente com o nosso esforço para que tenhamos condições de enfrentar os nossos grandes e pesados desafios.

Temos grandes problemas, como vêdes. Porém maior do que esses problemas é a nossa disposição em resolvê-los. E a consciência nacional está desperta para a necessidade de explorar todo o seu potencial econômico de sorte a propiciar o bem a todos os brasileiros, a todos os povos do mundo.

Esta Casa, por seu Presidente, por todos os seus Senadores e Deputados, agradece esta visita. Ficará conosco a lembrança de que fostes recebido na intimidade de nosso recinto, do Poder que no Brasil representa o ponto mais destacado de nossa forma e aspiração de governo.

E estamos certos de que após esse encontro a causa da paz e da fraternidade terá apresentado algum progresso, eis que concordamos com o vosso pensamento, quando afirmais que é na ação e no comportamento das nações pequenas e médias que os seus alicerces estão sendo construídos, de forma permanente, sólida, duradoura. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao ilustre Deputado Paulino Cícero, que falará pela Câmara dos Deputados.

O SR. PAULINO CÍCERO — Exm^o Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador José de Magalhães Pinto; Exm^o Sr. Deputado Célio Borja, digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados; Exm^o Sr. Nicolae Ceausescu, digníssimo Presidente da República Socialista da Romênia, Exm^o Sr^a Helena Ceausescu, Digníssimo Deputado do Parlamento da Romênia, Exm^{as} Autoridades, Exm^{as} Srs. Congressistas, minhas Senhoras e meus Senhores:

Mais que obediência formal ao protocolo, quer o Congresso Nacional do Brasil vivificar esta solenidade com o generoso espírito que nasce da fecunda convivência dos povos.

Reunidos, Senadores e Deputados, neste cenáculo que recolhe e trabalha as aspirações nacionais, somos o fiel retrato da gente brasileira, nas suas virtudes em culto permanente e na sua busca incessante de bem-estar e felicidade.

E Vossa Excelência, Senhor Presidente Nicolae Ceausescu, nesta visita, que honra o nosso País e, agora, o seu Congresso, vem incandescido de todos os atributos que singularizam a alma eterna da Romênia.

Assim, o encontro de agora transforma-se em celebração das bodas fraternais de nossos povos, que chegam a surpreender-se com tanta identidade, que se felicitam pelo descerramento de vasta comunidade de interesses e, sobretudo, pela harmonia de suas afirmações em torno de muitas questões vitais para a humanidade contemporânea.

As nossas identidades, a comunidade de nossos interesses e a harmonia de posições não representam, contudo, mero encontro de índoles nacionais ou ajustamento de acomodadas conveniências. Elas traduzem, antes, uma amadurecida e estudada postura de nossos governos diante da vida internacional e de nossos respectivos povos, em quadra histórica que não admite hesitações e leva à falência e à aculturação as nações sem objetivos e sem fé.

Em Vossa Excelência, Senhor Presidente da República Socialista da Romênia, saudamos o Estadista que soube interpretar com fidelidade as latências caldeadas em dois mil anos de história, preservadas na constância das lutas seculares pela reunificação de uma comunidade nacional, tantas vezes dividida e redividida, submetida a ocupações que se contrapunham à sua cultura e que soube, quase milagrosamente, guardar um denominador de língua, de costumes e de identidade social.

Dando a esta matéria-prima o tratamento de seu patriotismo, Vossa Excelência guindou seu país a uma notável posição de prestígio internacional. Sua palavra é ouvida nos foros das controvérsias e colhe respeitosa análise de todos quantos têm o munus de promover a paz e o entendimento na terra.

Este fato confirma a observação de Vossa Excelência de que "A História Universal julga uma nação de acordo com sua contribuição, de acordo com o valor da herança material e espiritual que deixa, conforme o papel que desempenha no domínio do progresso e das civilizações".

Assim, a uma autoridade que nasça do poderio militar ou da pujança econômica, quer o eminente visitante que se oponha aquela que flui do comportamento reto, sintonizado com o desejo universal de justiça e dignidade.

Repudiando toda e qualquer forma de dominação de nações por outras nações, tem Vossa Excelência apregoado o direito dos povos à sua autodeterminação, na busca de seus próprios caminhos para a consecução de objetivos permanentes. Esta postura, que transcende as palavras e ganha vívida e indelével dimensão de realidade, pode ser resumida em um período que recolho dos pronunciamentos de V. Ex^a: "A Romênia atua pela instauração em toda a vida internacional das normas da justiça e moral sobre a base do direito inalienável de cada povo de dispor ele mesmo de seu destino, de escolher seu caminho de desenvolvimento social, de acordo com a sua vontade e de seus interesses supremos. Segundo nossa opinião, isto é um princípio fundamental para assegurar o avanço da humanidade, lograr a coexistência pacífica e salvaguardar a paz e a segurança dos povos".

Poder-se-ia dizer que a enunciação destes princípios, inscritos na consciência dos povos amantes da paz, fosse simples vestimenta fraseológica para esquivar-se as definições mais objetivas, reclamadas pela angustiante realidade mundial. Mas os corolários surgem límpidos e cristalinos: "A Romênia compartilha das preocupações dos países em via de desenvolvimento para a aceleração de seu desen-

volvimento econômico, para a eliminação das barreiras artificiais e das práticas discriminatórias que ainda persistem no comércio mundial”...

E não se compadecendo com a manutenção “em vastas zonas do mundo em nível de subdesenvolvimento e subalimentação”, aponta como terapêutica adequada que a Organização das Nações Unidas atue mais eficazmente, tornando desnecessários os blocos militares e eliminando o fantasma armamentista, que consome duzentos bilhões de dólares anualmente “com reflexos negativos profundos sobre o progresso econômico e social e no nível de vida de muitos povos”.

Não seria certamente louvável este comportamento se não encontrasse sonora correspondência nos objetivos sociais e econômicos que internamente persegue o governo romeno.

A uniformidade de posturas e ações, assim no plano externo como no interno, é ponto basilar na caracterização de uma filosofia de governo. A sua quebra, através de contradições insanáveis, não encontrará graça aos olhos da posteridade e nem merecerá a complacência da história.

Assim, não é lícito falar em valorização do patrimônio cultural da humanidade, enquanto se fecha ao homem, como unidade ontológica, o acesso aos benefícios da cultura.

Contradição seria admitir uma segurança coletiva que desdenhasse o direito elementar à segurança individual. Uma não pode existir sem a outra.

Também não se falará em paz coletiva sem que a cada um se assegure, não apenas o privilégio de viver distante das guerras, mas ainda a paz que se caracteriza na ausência de todas as formas de violência: a violência do desemprego, a violência da fome, a violência da marginalidade educacional, a violência, enfim, da não participação do homem no banquete da civilização.

Penso que ao entendimento da verdadeira paz é imprescindível uma comparação com o coneito corrente de saúde. Se, antes, a saúde se definia como ausência de moléstia, hoje, analisada dinamicamente, é vista como um estado de pleno bem-estar físico e espiritual, necessário ao florescimento das virtualidades pessoais. Assim a Paz, que é oferta de disponibilidades e condições que o meio social deve a cada cidadão para realizar-se plenamente como membro da coletividade humana. A Paz não se esgota nos escassos hiatos entre as guerras. Esta tem sido frequentemente, na longa peregrinação da humanidade, uma paz opressiva. Ou, para criar o paradoxo, a paz dos desertos. E vem à colação o aforisma da língua-mãe de nossos idiomas: *ubi desertum faciunt, pacem apelant*”.

Quero, também, saudar em Vossa Excelência, Senhor Presidente Nicolae Ceausescu, o Estadista sem contradições, que vê os fatos e as coisas com um só espírito. As inspirações, que ditam a presença tônica da Romênia no cenário internacional, informam, por igual, as metas que abriga no complexo e vitorioso processo de desenvolvimento econômico e social da sua nação.

Antes de apregoar ao mundo a frutuosa convivência de estados com fisionomias sociais e políticas diferentes, soube a Romênia confraternizar, no todo homogêneo da pátria comum, as heterogêneas parcelas étnicas de sua população, ajustando-se em harmonia as minorias húngaras e germânicas com a maioria romena.

Antes que levasse a países engajados e alinhados na política dos grandes blocos a mensagem da autodeterminação, mostrou ser possível — com autoridade que nasce da coerência — exercitar a auto-afirmação.

Para gritar ao mundo que é possível dar maior amplitude não só a relações entre os países socialistas, ou entre os países capitalistas, mas também entre países de bases sociais e regimes políticos diferentes, a Romênia que até 1960 praticou 80% de seu comércio com o bloco socialista está agora reservando metade de sua mecânica externa ao mundo ocidental não socialista, além de manter relacionamento econômico com 130 países e a nível diplomático com 121

Nesta busca de caminhos próprios, o país não repudiou instrumentos aparentemente contrários à ortodoxia do regime político que elegeu. Abriu a oportunidade de “joint ventures” com firmas ocidentais para a exploração de setores determinados da economia, garantindo-se o controle do empreendimento pelo domínio de 51% das ações — reeditando modelo que temos usado com amplo sucesso no Brasil.

E já em 1967, em reforma econômica de profundidade, objetivou a “autonomia funcional” das empresas, numa descentralização operativa do aparelho econômico que favoreceu resultados altamente vantajosos.

E os acertos desta política estão à mostra no substancial incremento da Produção Nacional, possibilitando a elevação da renda média individual a cerca de 800 dólares anuais.

Todos os setores da economia foram ativados. A construção da maquinaria, já tradicional no País, experimentou notável desenvolvimento em volume de produção e em sofisticação de modelos. As indústrias química, siderúrgica, de elaboração de madeira, materiais de construção, alimentação e têxtil foram estimuladas de molde a cumprir um novo papel na moderna Romênia, gerando alternativas de alocação de mão-de-obra e contribuindo para o enriquecimento nacional.

Particular atenção se concedeu ao desenvolvimento do parque energético do país, elevando-se substancialmente o consumo *per capita* nacional. Além de grandes unidades hidroelétricas, como a de Portas de Ferro, no Rio Danúbio, cuidou o país de expandir sua produção petrolífera, assegurando-se marcante presença no comércio internacional deste produto.

Este progresso industrial delineou uma paisagem nova para a Romênia, esmaecendo a bucólica e tradicional imagem agropastoril, que ao longo de tantos anos a acompanhou. Contudo, o progresso industrial não importou em desaceleração da economia rural. Ela não se esvaziou. Com o equilíbrio que presidiu a transformação econômica, a agricultura e a pecuária foram modernizadas e dinamizadas, logrando alcançar índices de produtividade que superaram as mais generosas expectativas dos planos quinquenais.

A racionalização do uso da terra, a mecanização compulsória, o uso intensivo da irrigação, o domínio das modernas técnicas de trabalho, bem como a busca incessante da eficiência das instituições de comercialização elevaram o nível de renda do campesinato.

Desta forma, três milhões de pequenas propriedades, dotadas de rudimentares equipamentos e com baixíssimo desfrute, se converteram em 4.541 cooperativas agrícolas de produção. Estas, integrando-se com as Empresas Agrícolas do Estado, e as Estações de Mecanização Agrícola, num trabalho assistido por 55.000 especialistas, dos quais 30.000 de nível superior, entregaram em 1973 perto de dezessete milhões de toneladas de cereais em grão, além de outro tanto de batata, leguminosas, plantas têxteis, girassol e beterraba — cifras que chegam realmente a impressionar, face à exigüidade do espaço territorial da República: 237.000 km².

O esforço nacional, para o desenvolvimento econômico, que preconizou a melhoria do nível de vida para todas as camadas da população, foi rigorosamente planejado, envolvendo enfoque global de todas as necessidades da vida do país e teve uma pedra angular de seu sucesso assentada no programa educacional.

Consagrando oito anos obrigatórios de cultura geral, o sistema de ensino adotou o liceu de humanidades e alternativamente o liceu de especialidades, voltados ambos para as solicitações do mercado de trabalho, que ainda encontra no ensino profissional e técnico, adequada resposta às demandas da produção. Além disso, deve ser ressaltado o funcionamento de 19 centros universitários, com 187 faculdades, que cobrem as áreas técnicas, humanísticas, desportivas e de outras naturezas.

Nem poderia ser outra a orientação de um governo que se debruçou sobre suas próprias origens. Com uma cultura enriquecida do típico, adornada do telúrico, irrigada de inspirações endógenas, as

manifestações do pensamento romeno sempre se guiaram pelo universal. É como se tratassem, na sonoridade de uma língua carregada de *latinidade*, os fatos comuns da sua vida, que refletem os sentimentos mais intrínsecos à alma universal.

O casamento entre o típico romeno e o substrato da sensibilidade humana talvez tenha sido o autor da simpatia que a sua temática literária grangeou de logo em todos os quadrantes do mundo.

Se no Brasil a literatura de cordel, nascida da alma popular, ofereceu rico manancial à inspiração criadora, no país de Vossa Excelência, Senhor Presidente Nicolae Ceausescu, a poesia popular, as baladas, as cantigas, os provérbios, os bardos e as rimas peregrinas, que falaram das florestas, dos campos e dos rebanhos, das aldeias ou das torreantes montanhas dos Cárpatos moveram a sensibilidade artística de Elena Vacaresco, Vasile Alexandri, Ion Creanga, Luca Caragiale e de toda uma pleiade de letrados.

Esta suave síntese do universal com o particular é ainda mais visível na obra de Mihail Eminescu em que se agita o Mar Negro, onde corre tranqüilo o Danúbio, ponticiam as agulhas orográficas dos Cárpatos e passeiam o mundo, a natureza, o amor, a alegria, a revolta, a tristeza, a vida e a morte.

E no humanismo da nova literatura romena, tão clara na obra de Zaharia Stancu, ou nas Rapsódias Romanas de Gheorge Enescu a alma do povo se abre ao mundo, em núpcias com os mais generosos sentimentos da espécie humana.

A nós brasileiros é particularmente caro que tenha a cultura do país promovido, a partir da Escola da Transilvânia, o retorno às origens latinas, alicerce inamovível de sua arquitetura espiritual, visando, ainda no século passado, a relatinização da língua e a substituição do alfabeto cirílico pelo romano.

Esta identidade de origens, Senhor Presidente da República Socialista da Romênia, faz transbordar nossa satisfação ao saudá-lo em nome da Câmara dos Deputados. Nutrimos a certeza de que a geratriz comum de nossas línguas e culturas assegura também sintonia de ideais. Se as conjunturas em que nos inserimos nos levaram a instrumentais políticos desiguais, reencontramo-nos no desejo ardente de paz para a humanidade, de fraterna convivência entre os povos e de bem-estar material e espiritual para cada ser humano que vive na face da terra.

Receba, pois, Vossa Excelência as manifestações de nossa profunda admiração e os votos de felicidade pessoal, que são extensivos a sua ilustre comitiva, de modo especial a sua Excelentíssima Senhora, a Deputada Doutora Engenheira Elena Ceausescu.

Desejamos sinceramente que esta visita faça germinar nossas relações, mais aproximando nossos povos, que têm muito de si a oferecer pela paz e pelo progresso da humanidade. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Excelentíssimo Senhor Nicolae Ceausescu. (Palmas.)

O SR. NICOLAE CEAUSESCU — Sr. Presidente do Congresso Nacional do Brasil, Srs. Membros do Congresso, Senhoras, Senhores: É um prazer e uma honra para mim participar da sessão do Congresso Nacional brasileiro e dirigir a V. Ex^{as} e a todo o povo brasileiro uma saudação cordial por parte da grande Assembléia Nacional da República Socialista da Romênia, do Conselho de Estado, do Governo, de todo o povo romeno, assim como da minha própria parte. Desejo agradecer-lhes a saudação que me dirigiram, pelo sentimento de amizade expressado aqui, com respeito ao meu povo e à minha pessoa. A oportunidade que nos oferecem, Srs. Senadores e Srs. Deputados, de nos encontrarmos nesta sessão constitui por si mesmo a melhor expressão das boas relações de amizade e colaboração com antigas tradições entre a Romênia e o Brasil.

São conhecidas as fortes afinidades geradas pela origem latina comum, pela semelhança da língua e da cultura que ligam nossas nações. Tanto o povo romeno, como o povo brasileiro são herdeiros de antigas civilizações, que se desenvolveram nos territórios dos seus países, tanto no passado longínquo, como nos últimos séculos.

Srs. Senadores e Srs. Deputados, falou-se sobre as tradições espirituais e as grandes obras de arte e cultura do povo romeno. Na verdade, o conhecimento recíproco, neste plano, tem uma grande importância para a aproximação entre os nossos povos. Na Romênia é bem conhecido e apreciado o valor da cultura forjada pelos homens que viveram, ao longo dos séculos, no território do Brasil e a contribuição notável da grande Nação brasileira para o patrimônio espiritual universal, onde as criações dos gênios dos nossos povos encontram-se em lugar de honra. Quero, porém, sublinhar de maneira especial, por este motivo, o fato de que, apesar de um período longo de dominação e a opressão estrangeira, o povo romeno conservou a identidade nacional, lutando heroicamente a favor de um desenvolvimento livre e independente. Longas lutas travou também o povo brasileiro pela sua independência. O Brasil ficou independente em 1822, um ano depois que os principados romenos realizaram a revolução de libertação nacional e social, dirigida por Tudor Vladimiresko. Também no século passado, em 1859, foi realizada a união de dois dos principados romenos num Estado Unitário, e, em 1877, foi proclamada, em resultado da luta do povo, a nossa independência nacional. Podemos, portanto, dizer que, no desenvolvimento histórico, existem, entre nossos povos, muitas semelhanças. Precisamente por isso sentem-se eles bem próximos e aspiram colaborar estreitamente em todas as atividades.

Quero sublinhar, com muita satisfação, o desenvolvimento ascendente das relações e colaboração econômica técnica, científica e cultural entre a Romênia e o Brasil, nos últimos anos. Mesmo a visita que estamos fazendo ao nosso grande e belo país, a convite amável do Presidente Geisel, constitui a expressão das boas relações entre nossos povos. Nos dois dias, desde que estamos no Brasil, juntamos impressões muito agradáveis.

Mantivemos conversações com o Presidente Ernesto Geisel e com outros membros do Governo sobre um amplo círculo de problemas, visando à colaboração entre os nossos países, assim como sobre a situação internacional. Esperamos que, durante esta visita, seja assinada uma série de documentos sobre os princípios basilares das relações entre os nossos países, bem como uma série de Acordos, Convenções e entendimentos, visando à nossa colaboração econômica, comercial, técnico-científica e cultural. Todos eles assentarão uma base duradoura para as relações entre os nossos países, abrirão perspectivas fabulosas para colaboração dos povos romeno e brasileiro, em proveito do entendimento e da paz do mundo. As relações entre a Romênia e o Brasil demonstrarão assim, e de maneira feliz, que dois Estados com regimes sociais diferentes podem colaborar com os melhores resultados. Estas relações adquirem um profundo valor, um símbolo e um exemplo para o mundo contemporâneo.

Quero expressar a convicção de que V. Ex^{as}, Srs. Senadores e Srs. Deputados — o Congresso Nacional do Brasil — apoiarão inteiramente os documentos, os Acordos e os entendimentos a que se chegar, e posso garantir que, por seu lado, a Assembléia Nacional da República Socialista da Romênia agirá em plena unanimidade pela sua aplicação.

Falaram os Srs. Senadores e Deputados nos seus discursos sobre várias das preocupações e realizações do povo romeno. Na verdade, passaram-se trinta anos desde que meu povo, derrubando a ditadura fascista e a dominação da Alemanha hitleriana, enveredou pelo caminho do desenvolvimento econômico e social independente, pelo caminho da criação de um regime social novo — o regime socialista. Há um ano fizemos o balanço do caminho percorrido nestes 30 anos por um país pouco desenvolvido, eminentemente agrícola, como era no passado a Romênia, que se transformou num Estado industrial-agrário em pleno florescimento. A produção industrial cresceu, nestes três decênios, mais de trinta vezes. Produzíamos, por exemplo, em 1938, 280 mil toneladas de aço. Neste ano fabricaremos mais de 10 milhões de toneladas. Produzíamos 1 bilhão e meio de quilowatts-

hora-energia elétrica. Neste ano, produziremos mais de 55 bilhões de quilowatts-hora.

A industrialização do país levou a Romênia a manter relações econômicas com mais de 130 países, fez com que os produtos da indústria, da técnica, do pensamento romeno pudessem ser exportados para dezenas e dezenas de Estados do mundo.

Desenvolveu-se, ao mesmo tempo, a agricultura, reorganizada em bases cooperativistas e de Estado, que satisfaz, cada vez mais, às necessidades de consumo de todo o povo. Também quero mencionar que nestes anos registrou um forte florescimento o ensino, a ciência, a cultura, fatores primordiais do progresso e da civilização modernas.

Ao mesmo tempo, como decorrência do desenvolvimento da economia, do aumento do produto nacional, aumentou continuamente o nível de vida e bem-estar material e espiritual de todo o povo. Aliás, tudo que realizamos na construção do novo regime social é com vistas ao bem-estar, à liberdade e à felicidade do nosso povo.

Sabemos, entretanto, que aquilo que realizamos não é ainda suficiente. Temos, ainda, muito por fazer para levar o nosso país a um alto nível de desenvolvimento econômico. Precisamente por isso nos propomos garantir também, no futuro, o progresso num alto ritmo de produção industrial e agrícola em todos os setores de atividade, de maneira a nos aproximarmos do nível econômico dos países desenvolvidos e a criarmos uma forte base material com vista à edificação da sociedade socialista multilateralmente desenvolvida, que assegure o bem-estar e a felicidade de todo o nosso povo, de toda a nossa Nação.

Ao lado das preocupações que dizem respeito ao desenvolvimento econômico e social, concedemos a atenção especial ao aperfeiçoamento contínuo da atividade social do Estado, à democracia socialista, à criação das condições de participação ativa do povo na direção de todos os setores de atividade social, na elaboração e aplicação da política interna e externa do Estado. Partimos do fato de que no regime que estamos edificando as conquistas da ciência, da técnica, do conhecimento humano devem ser postas de maneira consciente e organizada a serviço do povo, do homem, devem garantir participação ativa das massas populares para a criação do próprio destino, da sua própria história.

Tudo isto abre grandes perspectivas para o aumento das relações da Romênia com os outros Estados do mundo, sem diferença de regime social. Sabemos, por experiência própria, que cada povo tem de fazer esforços decididos para garantir o progresso contínuo. Ao mesmo tempo, sabemos que nos nossos tempos, este progresso impõe uma ampla colaboração e cooperação com as outras nações e com todos os povos do mundo.

Não há dúvida de que, como País socialista, concedemos uma atenção especial às relações com os demais países socialistas, com os países que constroem o novo regime social. Ao mesmo tempo, desenvolvemos amplamente a colaboração com os países em vias de desenvolvimento, com todos os povos que se pronunciam a favor de uma política de progresso econômico e social independente. Dentro do espírito dos princípios da coexistência pacífica, colaboramos amplamente com os países capitalistas desenvolvidos, considerando que, na atual etapa da evolução da sociedade humana, a participação ativa da divisão internacional do trabalho, na troca de valores materiais e espirituais, a cooperação ativa entre os Estados, sem diferença de regime social, constitui uma necessidade para o avanço de cada povo, para a causa da paz e do entendimento internacional.

Srs. Senadores e Srs. Deputados, vivemos numa época de profundas transformações econômicas, sociais e nacionais, de afirmação forte da vontade dos povos de se tornarem donos das riquezas nacionais, do próprio destino, de forjarem uma vida livre e independente, de acordo com os interesses e aspirações próprias vitais. Tudo isso muda radicalmente a relação de forças no plano mundial, as concessões de direito internacional, os princípios na base dos quais se estabelecem as relações entre os Estados. O curso favorável

ao desanuviamiento e à colaboração, que se verifica na vida internacional, é resultado direto dessas profundas mudanças que sucedem no mundo. Ao mesmo tempo, abrem-se perspectivas novas para o fomento da colaboração e cooperação entre as nações.

Não posso deixar de lembrar, porém, que, no caminho da política de paz e de colaboração, de desanuviamiento, ainda se levantam obstáculos, há ainda forças que podem pôr em perigo a segurança e acarretar graves prejuízos à própria civilização humana. Eis por que a Romênia se pronuncia, com firmeza, pela intensificação da luta de todos os povos desejosos de paz, com vistas à liquidação da antiga política de força, para assentar as relações entre os Estados nos princípios da plena igualdade de direitos, do respeito pela independência e soberania nacionais, não imiscuição nas questões internas e da vantagem mútua.

Há, ainda, muitos conflitos no mundo, numerosos problemas por solucionar na Europa, no Oriente Médio, na América Latina, na África, na Ásia. A solução para essas questões deve ser encontrada através de uma intensa atividade político-diplomática pacífica, com a participação efetiva de todos os Estados. Nesse sentido, a Romênia dá grande importância ao papel dos países pequenos e médios, dos Estados em via de desenvolvimento, dos países não alinhados, vitalmente interessados numa política internacional de colaboração e paz.

Como se sabe, o problema do subdesenvolvimento preocupa, hoje, toda a humanidade. A Romênia, tal como o Brasil, como países em vias de desenvolvimento, bem compreende os problemas complexos que se antepõem para acabar com o estado de coisas resultante da política de iniquidade colonialista e neocolonialista de divisão do mundo em países ricos e países pobres.

Em relação à necessidade da luta para o afastamento desta grave iniquidade que existe na comunidade mundial dos povos, lembro-me de alguns dos versos do maior poeta da nação romena, Mihail Ionesco, que acho serem bem válidos também para os nossos dias:

"Por que esqueceis que sois vós o sol, o número e o poder?"

Dirigia-se ele aos povos.

"Fazei com que neste mundo tenha cada um parte igual e que vivam como irmãos."

Não há dúvida de que os povos podem impor uma nova política na vida internacional: podem criar, pela sua vontade e pela sua luta, um mundo melhor e mais justo, em que cada um usufrua das vantagens da civilização e em que todos colaborem com amizade e paz.

A liquidação do subdesenvolvimento constitui fator primordial para a instauração da paz e colaboração duradoura para o progresso da civilização humana. É por isso que a Romênia se pronuncia decididamente pela realização de uma ordem econômica e política internacionais novas, que abram a todos os povos caminho com acesso livre às conquistas da ciência, da técnica, da cultura e do conhecimento humano em geral.

Na era em que o homem alarga incessantemente o horizonte de penetração nos segredos da Natureza, em que conseguiu pôr o pé no satélite da Terra, devemos fazer tudo para que, em primeiro lugar, aqui haja um mundo novo, o mundo de justiça social, de bem-estar e de felicidade humana.

Mais do que nunca se impõe a intensificação das ações comuns para pôr termo à corrida aos armamentos, sobretudo aos armamentos nucleares, para passarmos ao desarmamento geral e, em primeiro lugar, ao desarmamento nuclear.

Temos responsabilidade perante os nossos próprios povos, diante da humanidade, para agir de tal maneira que as grandes conquistas da ciência e da tecnologia, do conhecimento humano, deixem de ser utilizadas na corrida aos armamentos que servem para destruir os valores criados ao longo dos séculos. Que todas essas maravilhosas conquistas do pensamento humano sirvam para o desenvolvimento das forças de produção, para a elevação do nível de vida dos povos, para o progresso do ensino e da cultura, e que assegurem, em nosso planeta, o bem-estar, a felicidade e a liberdade de todos os povos, de todos os homens.

Desejo, uma vez mais, expressar satisfação pela estreita colaboração que se desenvolve entre a Romênia e o Brasil, entre os Governos dos nossos países, em plano internacional, e em vários organismos mundiais.

Não há dúvida de que esta visita, a esse nível, que ocorre pela primeira vez em vosso País, e que os entendimentos a que chegamos também incentivarão a colaboração no plano internacional, com vistas ao aumento da contribuição dos nossos países para solução dos intrincados problemas do mundo de hoje, no interesse de todas as nações. Felizmente essa colaboração virá a ser refletida na atividade da Organização das Nações Unidas, que tem de desempenhar papel sempre mais importante na vida mundial, assim como na atividade dos outros organismos internacionais.

Nas atuais circunstâncias internacionais, papel sempre mais importante incumbe aos Parlamentos, aos Parlamentares e à União Interparlamentar, que são chamados a participar de atividades como expoentes da opinião pública de cada país e da opinião pública mundial, para uma união de esforços de todos os povos por uma política de paz e colaboração, por uma nova ordem econômica, para o progresso econômico e social e pelo desenvolvimento livre e independente de cada nação.

Com estes pensamentos, desejo expressar a convicção de que entre os integrantes da Assembléia Nacional da República Socialista da Romênia e o Congresso Nacional brasileiro desenvolver-se-ão relações de colaboração sempre mais estreitas.

Ao concluir, faço votos a vós e, através de vós, a todo o povo amigo brasileiro, no sentido de que se realizem todos os desejos e aspirações de bem-estar, felicidade, independência e paz.

Que a colaboração romeno-brasileira floresça continuamente e que no mundo triunfe a paz e haja colaboração entre todas as nações. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência agradece, em nome do Congresso Nacional, a honrosa visita do Chefe de Estado da República Socialista da Romênia. Esperamos que S. Ex^a, ao partir, leve a lembrança do apreço com que o acolheu o Parlamento brasileiro. Fazemos votos no sentido de que essa visita venha a fortalecer ainda mais os laços de amizade já existentes entre o Brasil e a Romênia.

Agradecemos a presença de todos quantos prestigiaram esta solenidade.

Os Srs. Congressistas e demais autoridades presentes estão convidados a comparecer ao Salão Nobre do Senado Federal, onde o Presidente da Romênia receberá cumprimentos.

Designamos para acompanhar o Sr. Presidente Nicolae Ceausescu e Senhora Helena Ceausescu até aquele local a mesma Comissão de Parlamentares que os introduziu no Plenário.

Está encerrada a sessão. (Palmas.)

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

ATA DA 71ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE JUNHO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Climaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro

Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Baccelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vascó Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinias — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysânias Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão —

ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinal Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Francisco — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturulli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunig — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverton Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir

Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluísio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 358 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Rio Grande do Sul, na região micropulverizada da pequena propriedade, está enfrentando sérios problemas, que venho denunciando desde os tempos em que ocupava uma cadeira na Assembleia Legislativa do Estado.

O lote rural comprado há anos pelas famílias dos agricultores, há tempo que se tornou pequeno para a manutenção da família. Passam-se os anos, multiplicam-se as famílias e a terra continua sendo a mesma. Milhares e milhares de famílias das regiões do Alto Uruguai, Vale do Jacuí e Centro do Rio Grande do Sul já não têm, sequer, condições de arrancar seu sustento da terra. Milhares de filhos de agricultores, gente com a melhor tradição agrícola, não têm terra para cultivar.

Por estas e outras razões, há anos que se verifica intranquilizante êxodo dos melhores colonos do Rio Grande do Sul para os Estados de Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso e, ultimamente, para o Paraguai e Argentina.

Não bastasse o exposto, por falta da Reforma Agrária — que apenas existe no papel — nas regiões da pequena propriedade está-se verificando uma Reforma Agrária às avessas, a exemplo de São Paulo, conforme denunciou o Deputado Herbert Levy, na Comissão de Agricultura e Política Rural. O pequeno agricultor, com fami-

lia numerosa, asfixiado entre os que têm equipamento agrícolas e maiores recursos, vai vendendo sua propriedade e, desta maneira, vão-se criando verdadeiros baronatos. E o humilde colono, pressionado por todos os meios, vende sua rica propriedade — com aguadas, pomar, pocilgas, estábulos etc. — e aplica esse dinheiro nos bairros da cidade, em pequenas casinhas, que não oferecem o menor conforto.

O pior de tudo é que os filhos, sem conhecimento de mão-de-obra especializada, nos centros urbanos não passam de carregadores de sacos. E as moças, sem os conhecimentos do que se passa nas cidades, via de regra, descambam cedo pela estrada larga da prostituição. Conheço inúmeros casos. E o pior é que o colono, arrancado do seu meio, na cidade, aos poucos, pressionado por novas circunstâncias, inclui-se entre a legião de marginais que infestam os bairros dos centros urbanos.

Além dos fatores apontados, que estão gerando este gravíssimo problema, ao longo do vale do rio Uruguai, muitas famílias estão emigrando para a Argentina, face ao noticiário da Imprensa de que serão construídas várias barragens naquele rio. Os agricultores temem que — a exemplo do que aconteceu com a barragem do Passo Real — as águas invadam suas propriedades sem que as autoridades, no tempo oportuno, ainda conforme aconteceu no Passo Real, coloquem as famílias em outras terras, sem prejuízos.

Denuncio, mais uma vez, estes fatos para alertar os Governos da República e do meu Estado. Até hoje nenhum governador do Estado e nenhum Presidente da República atentou para este problema, a despeito da violenta descapitalização humana que se processa no Rio Grande do Sul.

É profundamente contristador e inquietante o que se passa.

Renovo meu apelo aos responsáveis, para que sejam tomadas as providências cabíveis. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ivahir Garcia.

O SR. IVAHIR GARCIA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Dois congressos se realizaram, de 21 a 25 de abril, no Rio de Janeiro, com o objetivo de defender a liberdade e, ao mesmo tempo, alertar os povos livres, para que se unam em defesa do Ocidente. Foram o VI Congresso da Liga Mundial Juvenil Anticomunista e o VIII Congresso Mundial da Liga Anticomunista.

Honrosamente convidado pelos organizadores, compareci à Sessão de encerramento para dizer aos 500 representantes de 63 países — além do Brasil — que a nossa Revolução de 31 de Março de 1964 teve, e continua a ter, como base fundamental a liberdade, sendo por isso, indispensável que a defesa do princípio democrático se faça através do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, bem como da preservação, do fortalecimento e da pregação dos valores espirituais e éticos da nacionalidade.

Posso afirmar que os sentimentos democráticos que então expressei se harmonizaram totalmente com os pronunciamentos feitos pelos congressistas que, de todo o mundo, se reuniram no Rio de Janeiro, pois todos eles eram homens livres e firmes na disposição de lutar contra a tirania. Uns porque já haviam sofrido na carne, a opressão comunista e outros por não a quererem eles mesmos, nem para seus filhos e netos.

Das altas personalidades que participaram do VIII Congresso da Liga Mundial Anticomunista não posso deixar de salientar a presença do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Almirante Faria Lima, que presidiu a sessão inaugural, e a do Ministro da Justiça, Dr. Armando Falcão, que foi o Presidente de honra da sessão de encerramento. Presenças que dignificaram o Brasil e, ao mesmo tempo, estimularam os 500 congressistas na sua batalha pela verdadeira democracia, não dessa democracia que do povo só usa o nome e que dele abusivamente se utiliza na tentativa de implantar o imperialismo da nova escravidão.

Foram valiosos os subsídios oferecidos pelos delegados de tão diferentes países à causa da liberdade, dentre os quais ressaltaram as intervenções do Professor Alfredo Buzaid e do Dr. Carlos Barbieri Filho, Presidente da SEPES (Sociedade de Estudos Políticos, Econômico e Sociais), entidade promotora de ambos os Congressos. Ao dissertar sobre "As falsas democracias e o comunismo", acentuou o nosso antigo Ministro da Justiça que o Brasil adotou uma concepção democrática de conteúdo certo, assente em princípios verdadeiros e incompatível, por consequência, com quaisquer tentativas que visem à destruição do regime democrático. E é seguindo este corolário que a Constituição Brasileira repele qualquer Partido que não seja autenticamente nacionalista, isto é, rejeita os grupos vinculados a quaisquer organizações ou governos estrangeiros.

Referiu-se ainda o Professor Alfredo Buzaid ao papel da Igreja Católica, sublinhando que as Encíclicas, desde a *Rerum Novarum*, são bem explícitas ao proporem a prática do cristianismo social — e não o socialismo cristão que, sob o título do "progressismo", alguns tentam relacionar, mas indevidamente, com a doutrina da Igreja. É esse autêntico socialismo cristão que o movimento revolucionário de 64 sempre tem visado, a fim de realizar o ideal da justiça para todos.

Outra personalidade de destaque que participou do VIII Congresso Mundial Anticomunista foi o Senador republicano Jesse Helms, que declarou ter falhado a política do seu País, sobretudo no momento em que "os líderes do mundo ocidental não parecem ter o bom senso nem o desejo de resistir ao avanço comunista". Os líderes dos Estados Unidos ainda não aprenderam as lições da História, esquecendo que "os tratados de paz são um prelúdio de guerra; que os acordos assinados com o inimigo são marcos no caminho que conduz ao desastre e que, muitas vezes, as próprias negociações são uma concessão irreparável que conduz à derrota". Discordando abertamente da política exterior que vem sendo posta em prática pelo Governo de Washington, acentuou o Senador Helms, em certa passagem do seu lúcido pronunciamento: "Se eu julgasse os Estados Unidos apenas através das atitudes do Secretário de Estado, penso que também me sentiria tentado a ser anti-americano". E acrescentou que "o Dr. Kissinger esposou uma política tão destituída de conteúdo moral que antagonizou, para sempre, nossos maiores amigos e aliados, traiu nossos interesses e falhou na defesa dos nossos interesses. Seus clientes mais leais têm sido os nossos mais ferrenhos inimigos que, através dos tempos, tiraram vantagens de suas vazias "estruturas de paz" e aproveitaram para fazer progredir a causa do totalitarismo".

É curto o espaço de que disponho para uma análise mais profunda sobre os conceitos emitidos pelo ilustre parlamentar norte-americano, mas não posso furtar-me ao imperativo de reproduzir as suas palavras, a propósito das manifestações antinorte-americanas: "Causa-me pena a leitura desses relatos, principalmente quando vêm da América Latina, de nosso próprio hemisfério", manifestações que "uma reação ao internacionalismo corrosivo que tem, com muita frequência, dominado a política exterior dos Estados Unidos, minando assim as identidades locais de todas as nações e destruindo suas culturas históricas" — essas culturas que, hoje mais do que nunca, devem permanecer unidas, pois têm na sua gênese os elementos inalienáveis da Civilização Ocidental.

Quero, por fim, referir-me ao notável discurso proferido pelo Dr. Carlo Barbieri Filho, novo presidente da Liga Mundial Anticomunista — eleição feita por unanimidade dos 500 congressistas, fato que confere responsabilidades muito especiais ao Brasil na luta pela liberdade, onde quer que ela tenha sido destruída ou esteja ameaçada. Disse o Dr. Carlos Barbieri Filho, no seu discurso de encerramento:

"A democracia, tal como a entendem e vêm praticando o Ocidente e muitos países de diferentes regiões do mundo, se por um lado exprime a observância e os princípios correntes com o espiritualismo que forma as bases da nossa Cultura,

dignificando a pessoa humana, que antecede as instituições sociais e políticas, engendradas pelo espírito para serviço dos seus objetivos e interesses legítimos, por outro lado, graças à eficaz campanha psicológica montada pelo comunismo internacional, conseguiu converter-se num termo, que, mais do que defender os nossos valores, constitui um elemento de penetração, perdendo assim a sua validade em termos políticos."

Observando que "o comunismo atua disfarçadamente em forma rígida, constante e incansável", perguntava o Dr. Carlo Barbieri Filho: "Até quando haveremos de manter-nos na defensiva, intimidados pela massa sufocante da propaganda adversária, de há muito empenhada em, entre nós, denegrir ou desmoralizar, tudo quanto representa reação sadia à infecção que ela dissemina"? A resposta é só uma, concluiu o novo Presidente da Liga Mundial Anticomunista: "Devemos utilizar todos os recursos ao nosso alcance, pois, na convicção de que o nosso ideal está inspirado nos mais absolutos princípios da Justiça e Liberdade, somente a adoção de métodos de luta organizados, conjuntos e fortes, poderá permitir que algum dia os nossos filhos possam receber um mundo melhor".

Pela reconstrução desse mundo melhor estão trabalhando não só os 500 congressistas que no Rio há dias se reuniram mas também centenas e centenas de milhões que, por todos os meios ao seu e ao nosso alcance, há muito vêm lutando pela preservação da honra e dignidade de cada um, de todos os países e do mundo que anseia continuar livre. Antes de concluir, quero ainda mencionar, entre as principais conclusões do VIII Congresso Mundial Anticomunista, a manifestação de todos os participantes para que sejam urgentemente revistas "as normas institucionais e jurídicas vigorantes em nossos países, quase todas baseadas em concepções originadas em séculos pretéritos, quando estava presente o temor ao despotismo das monarquias absolutas e não existia, ainda, a sistemática agressão, hoje presente em intensidade cada vez maior, que a nova onda de barbárie move ao mundo livre com pretexto no materialismo dialético, de caráter comprovadamente falso, e que a referida revisão deve ser feita com vistas a atualizar aquelas normas, de sorte a que elas permitam uma ação efetiva contra a agressão bolchevista, ao mesmo tempo em que garantam a sobrevivência dos valores essenciais de uma verdadeira e moderna democracia". Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Braga Ramos.

O SR. BRAGA RAMOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tanto se tem falado em distensão, abertura e não sei quantos outros sinônimos, sempre acompanhados de adjetivos que lhe ditam o módulo, o tamanho da brecha ou a velocidade do processo, que estou começando a ter dificuldades para entender o que de fato se quer atingir com esse plano, desde o início, atribuído ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Pessoalmente, entendo que Sua Excelência está desejando fortalecer os Partidos, dilatar o diálogo, prestigiar e estimular, dessa forma, a classe política a desenvolver suas atividades com absoluta identificação com os planos do Governo, que, de resto, correspondem aos anseios dos políticos brasileiros, quais sejam os de construir a grandeza deste País.

O Senhor Presidente Geisel, a meu ver, não arredou pé, até onde pude acompanhar seus lúcidos pronunciamentos, das posições tomadas desde o início de seu Governo, no campo eminentemente político. No discurso aos brasileiros após a decisão do Colégio Eleitoral, em 15 de janeiro, disse Sua Excelência:

"Exemplar e pronta contenção de qualquer veleidade subversiva ou de qualquer ato de corrupção que venha ao conhecimento do Governo, resguardará — assim o creio — o ambiente de tranqüilidade, de estabilidade social e de ordem

pública, indispensável à marcha ascensional do País e que cumpre às autoridades assegurar como um dos seus mais indeclináveis, se bem que penosos deveres."

Na Primeira Reunião Ministerial, afirmou Sua Excelência.

"Os instrumentos excepcionais de que o Governo se acha armado para manutenção da atmosfera de segurança e de ordem, fundamental para o próprio desenvolvimento econômico-social sem pausas de estagnação, nem muito menos, retrocessos sempre perigosos, almejo vê-los não tanto em exercício duradouro ou freqüente, antes como potencial de ação repressiva ou de contenção mais enérgica e, assim mesmo, até que se vejam superados pela imaginação política criadora, capaz de instituir, quando for oportuno, salvaguardas eficazes e remédios prontos e realmente eficientes dentro do contexto constitucional." (19 de março de 1974.)

Quando falou aos dirigentes da ARENA, em 29 de agosto de 1974, declarou Sua Excelência:

"Erram — e erram gravemente, porém, os que pensam poder apressar esse processo pelo jogo de pressões manipuladas sobre a opinião pública e, através desta, contra o Governo. Tais pressões servirão, apenas, para provocar contrapressões de igual ou maior intensidade, invertendo-se o processo da lenta, gradativa e segura distensão, tal como se requer, para chegar-se a um clima de crescente polarização e radicalização intransigente, com apelo à irracionalidade emocional e à violência destruidora. E isso, eu lhes asseguro, o Governo não o permitirá."

Em 30 de dezembro de 1974, em sua mensagem aos brasileiros, reafirmava Sua Excelência:

"E, pois, os instrumentos de exceção que lhe foram deferidos à sua instauração, não os relegarei de forma alguma; antes, estou disposto a acioná-los sempre, quando isso venha a impor-se para garantir a marcha que já empreendemos para o desenvolvimento político, eficaz e sadio de nosso País."

Acontece que muitos, na análise desses pronunciamentos, extraem conceitos que contradizem a doutrina da Revolução, semeando a confusão, ou, pelo menos, o entendimento dúbio do que vem sendo falado e dito pelo eminente Presidente Geisel. Agora mesmo os jornais estão divulgando notícias segundo as quais o Chefe do Governo declarou-se contra o Ato Institucional nº 5, cuja revogação deseja, mas, que nem sempre o seu desejo está na linha do interesse emergente do País e, por isso, ainda não pode tomar a decisão que ocorrerá no momento em que as condições nacionais forem favoráveis à medida.

Ora, Srs. Congressistas, não é preciso ser especialista em exegese política para entender que o Governo considera os instrumentos excepcionais de que se investiu pela Revolução, indispensáveis para a manutenção da segurança, da ordem e do desenvolvimento e só abrirá mão deles quando a imaginação criadora dos políticos for capaz de substituí-los por instrumentos outros realmente eficientes dentro do contexto constitucional.

Ignoro até onde a notícia corresponde ao que falou o Senhor Presidente. No entanto, não traz nenhuma novidade; ao contrário, reafirma, embora com muita suavidade, aquilo que já disse noutras ocasiões com vigor e energia. Aquela suavidade, por sinal, é ótimo indício de que em breve será alcançado o patriótico ideal da Revolução de 1964, qual seja o de assegurar o progresso e grandeza deste País num clima de ordem e de paz, sob a égide da Democracia em cujo nome ela se fez. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Erásmo Martins Pedro. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Em virtude das exigências de desenvolvimento industrial e econômico, a humanidade contemporânea está a enfrentar os dissabores da poluição ambiental e do rápido desaparecimento dos recursos naturais, que, por serem limitados, estão se esaurindo devido a uma sistemática exploração.

Os resíduos industriais, além de provocarem a poluição do ar que respiramos, tornando-o verdadeiro veneno, atingem os rios e os mares, destruindo a flora e a fauna, o que implica em quebra do equilíbrio ecológico, indispensável à preservação da vida animal.

Dentre esses graves problemas, avulta o desmatamento e a destruição de imensas florestas, que, em face da derrubada das árvores, se transformam em inóspitos desertos, provocando inclusive brutais alterações climáticas, em prejuízo da agricultura e da pecuária.

Assim, é preciso que reconheçamos, a tempo, esse terrível espectro que ameaça toda a humanidade, adotando as necessárias providências objetivando restaurar ou preservar o equilíbrio ecológico, eis que o tributo até agora pago pelo desenvolvimento econômico, em verdade, tem sido excessivo e até superior às forças do homem, que pode se autodestruir.

Pois bem, no caso específico do Brasil, é irrecusável que a região mais afetada tanto pela poluição, como também pelo desmatamento e pela indiscriminada exploração dos recursos naturais é o Estado de São Paulo, que arca com as consequências do notável desenvolvimento industrial que atingiu, tornando-se o maior centro industrial de toda a América Latina.

Por essa razão, é exatamente no Estado de São Paulo que deverão ser adotadas as medidas mais enérgicas objetivando a restauração do equilíbrio ecológico, o combate à poluição e à preservação das poucas florestas que conseguiram resistir e sobreviver à ação predatória do homem.

No entanto, no momento, nova ameaça paira sobre a população da região, particularmente da Grande São Paulo. Trata-se da anunciada construção de um grande aeroporto no município de Cotia, próximo à Capital, e que exigiria a destruição de uma enorme área verde, com cerca de vinte milhões de metros quadrados.

Não bastasse essa circunstância, soma-se a ela o fato de que o abastecimento de água de São Paulo seria seriamente prejudicado, pois no local pretendido para a construção do aeroporto há um grande manancial, que foi justamente o motivo da preservação da reserva florestal.

Nessa conformidade, a fim de que não se perpetre mais um crime contra a ecologia, com a destruição de uma enorme área verde, em prejuízo de parcela substancial da população do Estado, desejamos apelar, desta tribuna, para que as autoridades estaduais e federais responsáveis pelo projeto do aeroporto estudem a viabilidade de sua construção em outra área, que não provoque tantos prejuízos à região. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado José de Assis.

O SR. JOSÉ DE ASSIS (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Realizou-se, no dia 23 de maio p.p., às 11,30 horas, na abertura do III Encontro do Oeste Brasileiro, pelo Exm^o Sr. Ministro das Comunicações — ilustre Com. Euclides Quandt de Oliveira e Governador de Goiás — ilustre Eng^o Irapuan da Costa Júnior, na Cidade de Mineiros, no Sudoeste goiano, a solenidade da inauguração do sistema de telecomunicações através de microondas, assistida, ainda, pelo Exm^o Governador de Mato Grosso — ilustre Eng^o José Garcia Neto, pelo Vice-Presidente da TELEBRAS, pelo Presidente da TELEGOIÁS — ilustre Eng^o Eudoro Lemos de Oliveira, pelos Presidentes das Assembléias Legislativas de Goiás e Mato Grosso.

Senador Osires Teixeira, Deputados Estaduais, 100 Prefeitos, 120 Vereadores e mais de 450 Congressistas goianos e mato-grossenses.

Assim, aquela progressista cidade já dispõe de uma dos mais modernos meios de comunicação, podendo, através dos recursos da mais apurada técnica, entender-se com qualquer ponto do País e, até mesmo, do exterior.

Desnecessário seria enfatizar a importância de tal acontecimento.

Estamos vivendo um momento histórico em que os sistemas de comunicação instantânea retratam os fatos no mesmo instante em que eles se realizam, seja em que lugar for.

Diariamente, através do rádio ou da televisão, estamos assistindo a eventos que se passam a milhares de quilômetros de distância.

Quando o homem, pela primeira vez, pisou o solo lunar, milhões de pessoas, de todos os recantos do Globo, entre assombrados e perplexos, assistiram ao fato histórico, que marcaria uma época, se não o próprio século XX.

Tudo isto foi possível graças aos enormes progressos realizados no campo das comunicações.

O Estado de Goiás não ficou alheio a esse progresso e a essas conquistas da ciência e da técnica. Por isso, através da TELEGOIÁS, subsidiária da TELEBRÁS e do Ministério das Comunicações, elaborou ambicioso programa de telecomunicações abrangendo praticamente todo o Estado e que vai sendo paulatinamente executado, com determinação e objetividade. Como se sabe, a TELEGOIÁS encampou a antiga COTELGO, responsável pela programação que ora se executa.

Sr. Presidente, dada a sua vastidão, o Estado de Goiás tem, mais do que qualquer outra unidade da Federação, necessidade urgente de moderna rede de telecomunicações. Uma vez que o plano esteja implantado, ele irá trazer enorme benefício às populações, sobretudo ao comércio e ao próprio desenvolvimento econômico.

Agora, chegou a vez da próspera cidade de Mineiros, uma das pérolas do Sudoeste goiano, nas proximidades das fronteiras de Mato Grosso, a 420 km da Capital do Estado, sendo o ponto extremo da rota Sudoeste do tronco de microondas.

O sistema de microondas que chega a Mineiros, dará a esta cidade 24 canais de telecomunicação, permitindo ligações diretas com Jataí, Rio Verde e mais 30 cidades do interior goiano, bem como diversos canais para Goiânia e o resto do Brasil e mundo. O telex poderá, também, ser usado pelos bancos, indústrias e repartições públicas.

Servido por rodovias pavimentadas que demandam Goiânia, Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo, aquele município se constitui num dos mais importantes da região e, mesmo do Estado, não só pela fertilidade de suas terras, pelo vulto dos empreendimentos comerciais, industriais e sua rede de hospitais, como, sobretudo, pelo notável espírito empreendedor de seu povo, laborioso, culto, progressista, sempre devotado aos interesses maiores da Pátria comum.

Por isso, ao registrar o acontecimento nos Anais desta Casa, onde tenho a honra de representar o altivo e nobre povo de Mineiros, minha terra natal, quero congratular-me com as suas autoridades e com a sua população em geral, manifestando o meu regozijo pelo acontecimento, destinado a prestar os maiores benefícios à região e acelerar o seu progresso e desenvolvimento.

Eu não seria totalmente justo, Sr. Presidente, se não ressaltasse a dedicação, a competência e o zelo não só dos dirigentes das empresas estadual e federal, que tornaram possível tão importante realização, como, sobretudo, o trabalho anônimo e obscuro, mas decisivo, dos trabalhadores que executaram a obra com dedicação exemplar. A eles, os nossos aplausos, a nossa admiração e o reconhecimento do povo de Mineiros.

Sr. Presidente, não poderia também omitir o nome do Governo do Estado de Goiás, dos dirigentes da TELEGOIÁS, que foram os fatores decisivos para a grande realização, que veio atender uma das grandes aspirações do povo de Mineiros.

Quero, por isso mesmo, prestar homenagem a todos quantos, investidos de parcela de poder público, seja no Governo do Estado, seja nas empresas estatais de âmbito federal ou estadual, deram o melhor de sua contribuição para que a cidade de Mineiros pudesse contar, como agora conta, com o mais moderno sistema de telecomunicações, através de microondas.

Finalmente, deixo aqui registrado os parabéns ao jovem e dinâmico Prefeito e povo de Mineiros, e os nossos aplausos aos ilustres dirigentes da TELEGOIÁS e aos dinâmicos Governador de Goiás, Presidente da TELEBRÁS e Ministro das Comunicações, pela grande obra inaugurada para o desenvolvimento do Sudoeste goiano.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Srs. Congressistas, acabo de receber do Dr. Ivo Galvão, que é o Presidente do Sindicato dos Odontologistas de Recife, um telegrama em que ele me pede que eu faça esforços no sentido de ser aprovado, logo, tanto quanto possível, o projeto que regula o pagamento, que regula os salários e marca os novos índices de salários dos médicos do Brasil. Diz ele que esse projeto já tramita, aqui, na Câmara, desde 1967. De modo que há oito anos que a classe dos dentistas, dos odontólogos está sujeita e subordinada a essa esperança de aprovação de um projeto que, há dez anos, esperamos seja aprovado.

O telegrama, Sr. Presidente, é concebido nos seguintes termos:

“Deputado Antônio Geraldo Guedes:

Brasília. Acompanhando atentamente a tramitação do Projeto nº 157/67, que instituiu novos índices de salário mínimo médicos, e por extensão legal aos cirurgiões dentistas, estou apelando a Vossa Excelência no sentido de conceder todo o apoio ao referido projeto altamente importante para a classe profissional representada por este Sindicato. Saudações.

as) Ivo Galvão, Presidente do Sindicato de Odontologistas do Recife.”

Sr. Presidente, não é preciso assinalar que, tanto quanto o médico, o dentista presta serviço social de alta relevância, ajudando a comunidade a obter a sua condição de saúde elementar a uma vida tranquila, necessária, efetivamente, ao desenvolvimento.

Assim, o apoio solicitado pelo nobre Presidente do Sindicato dos Odontologistas de Recife é digno do melhor apoio e creio deva ser atendido por toda esta Casa. Desta tribuna, faço um encaminhamento à Sinopse, através da Mesa do Congresso, para que verifique em que Comissão se encontra o projeto e faça chegar até lá o apelo dos odontologistas de Recife, que apresento a V. Exª e à Mesa do Congresso, através do telegrama que solicito fique transcrito nos Anais. Agradecido a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Todos os modernos veículos nos oferecem, diuturnamente, as piores visões e as comunicações as mais rudes dos dramas mundiais causados pelo crescente abuso dos tóxicos, e, no Brasil, desgraçadamente, os jornais registram, com uma espantosa incidência, os casos aviltantes que mancham tão duramente a nossa civilização.

No caso, nem vale recordar a simplicidade do lugar comum que assevera que mal de muitos consolo é. Ao contrário, até é precisamente o extraordinário crescimento do número de viciados, por toda a face da terra, que vale como um grito de alerta contra um vício que pode pôr a perder gerações inteiras.

Os governos mundiais, através de acordos multilaterais, inclusive com o recurso à ação preventiva e repressiva da Interpol,

buscam debelar o mal, indo às suas origens, em que pesem as dificuldades tremendas que luta todo aquele que se defronta com os que se dispõem a transigir com a própria consciência no afã malsão de colher dinheiros fáceis.

Homens de Estado, de todas as raças e pertencentes a todos os povos, examinam, estudam e porfiam por encontrar soluções válidas que eliminem a praga que devasta tantos seres humanos, sobretudo na faixa que mais deve ser preservada e defendida, eis que a mocidade de hoje, garantia das gerações do amanhã, pela sua inexperiência e pelo mau exemplo criminosamente propiciado pelos tristes fazedores de vítimas, é o campo onde a ceifa é maior.

A experiência mundial já comprovou que os traficantes do vício usam todos o mesmo processo: aliciam futuros viciados, dando-lhes, inicialmente, de graça as drogas terríveis. E o fornecimento gracioso vai até onde a experiência se transforma em vício. Aí, começam as negações e as faltas, levando a juventude ao primeiro saque oculto ao bolso paterno, início de uma crescente e vertiginosa carreira de crimes ou, quando os resultados são menos graves, aos pavorosos dramas domésticos.

O atual diploma legal cria as condições para que o Estado brasileiro possa participar, como força viva, da meritória campanha de preservação da integridade moral e física de todos os homens.

Inspirando-se diretamente na Constituição vigente, cujo artigo 86 reza: "Toda pessoa, natural ou jurídica, é responsável pela segurança nacional." A lei antitóxicos começa por afirmar, em seu artigo 1º, que "É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica". Assim, está definido, com uma clareza que não admite dúvidas, que lutar contra o uso e o tráfico de tóxicos é engajar-se na boa peleja, é participar corajosamente em favor da segurança nacional.

Este texto, além de, por exemplo, estimular a cooperação coletiva no sentido da extirpação do mal; de promover, em todos os níveis de ensino, oficial ou particular, campanhas educativas e de esclarecimento sobre os males do consumo de tóxicos; de reunir os Estados, os Territórios e o Distrito Federal, com o concurso das Municipalidades, para a obra de prevenção e repressão do tráfico e uso dos entorpecentes — dispõe, com impressionante nitidez, de toda uma série de medidas preventivas, entre as quais avultam a proibição do plantio, cultura, colheita e exploração, por particulares, de quaisquer espécies de plantas donde possam ser extraídas substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica.

Cumpra ressaltar, igualmente, o cuidado especial que se deu ao procedimento judicial, para os casos de processo e julgamento, atualizado o Código Penal e conformando-o com a realidade que é preciso enfrentar, de tal modo que as autoridades judiciárias possam intervir com sucesso, ou seja, em tempo útil capaz de propiciar o retorno à sociedade daqueles que, em verdade, são mais vítimas do que criminosos.

A celeridade dos ritos processualísticos levará o Juiz, às mais das vezes, a poder enfrentar o perigo nos seus instantes quando a operação de resgate e de salvamento pode ser efetuada menos trabalhosamente e sob riscos infinitamente menores, retrazendo ao serviço da nação aqueles que, de outro modo, talvez estivessem irremissivelmente perdidos.

Ética e socialmente, porém, o ângulo mais apreciável da atual legislação reside no alto sentido que a lei empresta à recuperação dos infratores viciados, pois ao Juiz que absolver o agente, reconhecendo que ele praticou algum dos crimes previstos no Código Penal, em seu artigo 281 e parágrafos, em razão do vício em tóxico que lhe determina dependência psíquica ou física, o que não lhe dá capacidade para entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, àquele Juiz não o devolverá, para novas ações criminais, no seio da sociedade, senão que ordenará a sua internação em estabelecimento hospitalar para tratamento psiquiátrico pelo tempo necessário à sua recuperação.

O mesmo, *mutatis mutandis*, se o vício não suprimir, mas diminuir a capacidade de raciocinar, quando a pena poderá ser atenuada, ou substituída pela internação, sob cuidados médicos.

Uma outra face do problema, pelas suas implicações legais, está também agora solvida. A justiça sempre se viu de certo modo peada, algumas vezes até frustrada, face ao caso dos menores, com a sua quase totalidade irresponsável legal. A previdência do legislador, porém, arma o Poder Judiciário do direito de um novo instrumento, pois dá ao Juiz a oportunidade de fazer internar em estabelecimento hospitalar, até sua total recuperação, os menores de 18 anos, faixa etária onde a penetração do vício é mais fácil e, por isso mesmo, mais abundante.

Como educador e como pai, como legislador e como homem público, apelo para as autoridades competentes no sentido de observarem com toda severidade o princípio legal que disciplina e reprime o abuso dos tóxicos em nosso País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Edgar Martins.

O SR. EDGAR MARTINS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Considero de grande valor o trabalho que os ilustres Vereadores da Câmara Municipal de São Carlos, no Estado de São Paulo, vêm desenvolvendo.

Constantemente nos fazem chegar às mãos ofícios que encaminham decisões dos Srs. Vereadores, dando conta da preocupação com que todos os edis de São Carlos encaram os problemas, mesmo aqueles que normalmente não deveriam prender as atenções dos que militam no âmbito da política municipal.

Mas a Câmara de Vereadores de São Carlos, presidida pelo ilustre edil, Dr. Emílio Fehr, compõe-se de homens preparados, voltados para as necessidades gerais do povo, que bem representam.

Entre os Vereadores, sem a preocupação de destacar nomes, posso citar os Senhores Jamir Leônico, Romualdo Pozzi e Álvaro Giongo, que subscreveram o requerimento constante do processo nº 502/75, que tramitou na Câmara Municipal de São Carlos.

Pleiteiam aqueles Vereadores de São Carlos, com o apoio de todos os demais integrantes da Câmara, que se adote uma medida legal capaz de corrigir as distorções encontradas no entendimento e aplicação do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

Aquele decreto-lei permite que as instituições filantrópicas, não recolhendo a cota devida aos seus empregados relativa ao FGTS, seja esta paga diretamente ao empregado — o que não vem sendo observado, segundo aqueles edis, em prejuízo dos que prestam serviços às referidas instituições.

Desta forma, entendem os Vereadores de São Carlos que deva aquele diploma legal ser revogado, apelando eles às autoridades competentes no sentido de assim fazerem.

Dando ciência a esta Casa da pretensão dos Vereadores de São Carlos, incluo neste pronunciamento a íntegra do requerimento que trata do assunto, certo que medidas hão de ser tomadas para que se corrija esta irregularidade.

O Requerimento está vazado nos seguintes termos:

"Considerando que o Decreto-lei nº 194, de 24-2-1967, faculta as entidades de fins filantrópicos a dispensa de efetuar os depósitos bancários com relação a seus empregados, no que tange ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Considerando que nem sempre as empresas rotuladas de fins filantrópicos não cumprem o artigo 2º daquele Decreto-lei, que as obriga ao pagamento direto ao empregado optante ou não a quantia igual ao depósito bancário, com correção monetária e juros, burlando os dispositivos legais;

Considerando o número elevado de empregados que nem sempre estão dispostos a reclamar por meio de ação judicial, ou na maioria das vezes desconhecem as suas prerrogativas;

Considerando que o FGTS representa hoje um dispositivo legal inteiramente aceito pelos trabalhadores brasileiros, constituindo-se numa verdadeira conquista da Revolução de 1964, em benefício dos trabalhadores;

Considerando que só mesmo o tempo e os casos surgidos podem assegurar o acerto ou desacerto de uma lei, que, revolucionou o sistema indenizatório até então vigente;

Considerando que ainda é muito grande o número de empregados que gostariam de optar pelo Fundo de Garantia, e que a lei não permite por expiração do prazo para tal;

Considerando que é necessário uma solução para os empregados que enquadrados no Decreto-lei nº 194, de 24-2-67, tiveram enorme prejuízo com o privilégio dado às empresas com fins filantrópicos;

Requeiro após ouvido o Plenário, sejam enviados ofícios aos seguintes setores encarecendo a revogação do Decreto-lei e providências para solução dos casos pendentes:

Sr. Presidente da República; Sr. Ministro do Trabalho; Srs. Deputados Federais e Senadores do Estado de São Paulo; principais Câmaras do Estado; Sindicatos de Classe de São Carlos; outras providências que a digna Mesa julgar oportunas." (As.) Jamir Leôncio Schiavone, Romualdo Pozzi e Dr. Álvaro Giongo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Santos Filho.

O SR. SANTOS FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho à tribuna desta Casa afim de prestar uma homenagem a um eminente homem público do meu Estado que por vontade própria encerra uma longa vida de serviços prestados ao Paraná e ao Brasil.

Trata-se do Coronel Francisco de Paula Soares, que atualmente presidia a Junta Consultiva do Instituto Brasileiro do Café, tendo há pouco solicitado exoneração destas funções em razão de sua avançada idade.

Nascido no Rio Grande do Sul, na cidade de Rio Grande, em 1901, filho de Oscar de Paula Soares, que foi diretor dos Correios e Telégrafos naquele Estado e de Celina Obino Soares.

Cursou a Faculdade de Medicina de Porto Alegre, onde concluiu o curso com 19 anos, especializou-se em Manguinhos no Rio de Janeiro por dois anos, radicanado-se após em Curitiba.

Fundou o 1º Laboratório de Clínicas do Paraná. Sua vida médica, atingiu elevado nível, conquistou a Cátedra de Enfermidades Tropicais e Infecciosas da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, antes dos 30 anos, exercendo esta função até aos 54 anos, quando se aposentou.

Foi secretário da Universidade do Paraná, tendo contribuído em muito para a sua federalização.

Nos primeiros anos de sua vida profissional, ingressou no Corpo de Saúde do Exército Nacional, reformando-se em 1948, no Posto de Coronel Médico, possuindo, além de outras condecorações a Medalha de Guerra, por relevantes serviços prestados durante a 2ª Grande Guerra.

Como militar participou ativamente da Revolução de 1930, quando tenente ainda, pessoalmente comandou a sublevação do Quartel de Porto União, possibilitando a passagem das tropas revolucionárias, por aquele importante entroncamento ferroviário.

Foi diretor do Hospital Militar de Curitiba por muitos anos.

Como Esportista, o Coronel Paula Soares, foi presidente da Federação Paranaense por diversos períodos, tendo, entretanto, consagrado no setor, o melhor de seus esforços na Construção do Estádio que levava o seu nome, na Presidência do Britânia Esporte Club.

Como homem público, também o Coronel Paula Soares, prestou relevantes serviços ao Paraná e ao Brasil. Foi Deputado Federal em 1934, tendo-se afastado da política com o advento da Ditadura getuliana, retornando, porém, à ativa em 1945, como um dos fundadores da UDN, tendo ocupado as funções de Secretário-Geral daquela agremiação por muitos anos.

Ocupou a Secretaria da Fazenda do meu Estado por duas vezes, nos governos de Moisés Lupion e Munhoz da Rocha, de cuja campanha política foi um dos grandes articuladores.

Presidente do Banco do Estado do Paraná por duas vezes. Diretor do Instituto Brasileiro do Café como representante do Paraná e por último ocupou a presidência da então Junta Administrativa do IBC, hoje Junta Consultiva, por mais de 10 anos.

E o importante, Sr. Presidente, é que o Coronel Paula Soares, honrou e dignificou todas as funções que exerceu, quer na vida médica, quer na vida militar e na vida pública, onde os homens mais são exigidos e fiscalizados, sujeitos aos ônus das críticas e injúrias, aí também este gaúcho que o Paraná adotou e que adotou o Paraná, deixa um exemplo às gerações futuras do meu Estado, de dignidade, probidade, eficiência e acima de tudo acendrado amor à terra e a gente que o acolheu.

Por tudo isto que, de exemplificante nos deixa o Coronel Francisco de Paula Soares ao afastar-se da vida pública para poder merecidamente recolher-se ao descanso junto a sua companheira a Sra. Áurea P. Soares, seus 11 filhos e netos, rendemos em nosso nome e temos a certeza que em nome de todo o Paraná, a que ele serviu e que ama, as nossas homenagens e o nosso respeito. Era só. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Com base no § 3º do art. 47 da Constituição, foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 11 e 12, de 1975.

Com vistas à leitura das matérias e demais providências necessárias à tramitação das Propostas, convoco sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Continuação da votação do Projeto de Lei nº 3, de 1975-CN, que altera dispositivos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, tendo

PARECER, sob nº 51, de 1975-CN, da Comissão Mista, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta.

A Presidência esclarece que determinou a inclusão, no item I da Ordem do Dia da presente Sessão, do Projeto de Lei nº 3, de 1975-CN, uma vez que o prazo para sua apreciação, pelo Congresso Nacional, esgotar-se-á no próximo dia 8.

Na Sessão de ontem foi aprovado o Substitutivo, ressalvado o destaque dele requerido para rejeição dos §§ 2º a 6º do art. 57.

Iniciada a votação do requerimento, foi o mesmo aprovado na Câmara dos Deputados. O Líder Laerte Vieira requereu verificação de votação, ocasião em que foi constatada pela Presidência a falta de número para deliberação.

De acordo com o art. 327, inciso VII, do Regimento do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, uma vez confirmada a falta de número, na verificação, a votação da matéria ficará adiada, devendo ser reiniciada ao voltar à deliberação do Plenário.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento na Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 10, DE 1975-CN

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do Requerimento nº 9/75-CN, de destaque para rejeição dos §§ 2º a 6º do art. 57 do substitutivo.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1975. — **Alípio de Carvalho**, Líder da ARENA, na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência, declaro aprovado o substitutivo e prejudicados o projeto e as emendas a ele apresentadas, indo a matéria à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Subscrita pelo Sr. Parsifal Barroso e outros Srs. Deputados, foi encaminhada à Mesa declaração de voto que será publicada.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada à Mesa:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional:

Os Deputados infra-assinados, na forma permitida pelo Regimento Comum, declaram seus votos contrários à aprovação da Emenda nº 31, quando da votação do Projeto de Lei nº 3, de 1975-CN, por estatuir a mesma uma inovação perigosa no Direito Civil, somente admissível se já estivesse instituído o divórcio no Brasil, cujo texto não honra a pureza gramatical das nossas ordenações jurídicas.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1975. — **Parsifal Barroso** — **Eduardo Galli** — **Navarro Vieira** — **Luiz Braz** — **Parente Frota** — **Cid Furtado** — **Magnus Guimarães**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1975, que manda contar integralmente o tempo de serviço público e privado para aposentadoria. Eliminando desigualdades, estende o preceito aos funcionários em geral, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, dependendo de Parecer da Comissão Mista.

A presente Proposta visa a dar nova redação ao § 3º do art. 102 da Constituição.

A Comissão Mista não apresentou parecer no prazo regimental.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Eurico Rezende, Relator designado, para proferir o Parecer do órgão técnico sobre a Proposta e a Emenda nº 1 a ela oferecida.

O SR. EURICO REZENDE (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Apresentada pelo Senador Franco Montoro, com número regimental de assinaturas, a proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1975, dá nova redação ao § 3º do art. 102 da Constituição, relativo à computação, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, dos funcionários federais, estaduais e municipais, do tempo de serviço "prestado em atividade vinculada à Previdência Social".

2. Alega-se, na justificação, que o Executivo, em Exposição de Motivos assinada pelo Ministro da Previdência Social, encaminhou Projeto de Lei ao Parlamento, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, assegurando o cômputo do tempo de serviço, não simultâneo, de atividade privada "vinculada à Previdência Social e do exercício de função pública", advertindo:

"Tudo indica que, no âmbito da legislação ordinária, será, afinal, resolvido o problema."

Mais adiante, assinala a justificação:

"Resta, entretanto, uma questão da maior importância. A lei ordinária federal não terá condições de assegurar aos servidores municipais e estaduais, idêntico tratamento. E essa desigualdade significa clamorosa injustiça."

Tratar-se-ia, portanto, de elidir um pressuposto da organização federativa brasileira que, delimitando competências legislativas, impede a União de legislar sobre matéria estritamente afeta à autonomia dos Estados e Municípios, ex-vi do artigo 13 da Constituição:

"Art. 13. Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas constituições e leis que adotarem, respeitados, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

"V — as normas relativas aos funcionários públicos, inclusive a aplicação, aos servidores estaduais e municipais, dos limites máximos de remuneração estabelecidos em lei federal."

"§ 1º Aos Estados são conferidos todos os poderes que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedados por esta Constituição."

O claro propósito da Emenda é tornar imperativo, aos Estados Municípios, contar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei, o serviço "prestado em atividade vinculada à Previdência Social". Depreende-se que isso se fará "na forma da lei" municipal ou estadual, ex-vi do art. 200 da Constituição Federal.

Colhe o argumento da imprestabilidade da lei ordinária federal para, no particular, tornar imperativo o princípio à legislação estadual e municipal. Decerto, a competência legislativa remanescente dos Estados e Municípios, característica do sistema federativo, não se pode jungir, de nenhum modo, à disciplina de lei federal, a menos que mediante Lei Complementar, claramente prevista, ou por via de emenda constitucional e consequente incorporação "ao Direito Constitucional legislado dos Estados" (art. 200 da Constituição Federal), sem ofensa aos arts. 13 e 15, que asseguram a autonomia daquelas unidades federadas.

4. Há, porém, uma alegação que, *data venia*, nos parece improcedente, na justificação: "Somente uma Emenda Constitucional poderá assegurar integralmente a contagem de tempo de serviço público e privado para fins de aposentadoria". Ora, tal argumento só seria válido, à primeira vista, para o âmbito legislativo estadual e municipal, dada a previsão do art. 103 da Constituição, *verbis*:

"Art. 103. Lei Complementar, de iniciativa do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para a aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade."

Forçoso reconhecer, porém, que uma emenda constitucional pode estabelecer regras desse teor, para aplicação nas três esferas federativas.

5. Entretanto, valha-nos lembrar um princípio de economia legislativa: se já transita, no Congresso, proposição, do Executivo, solucionando o problema no âmbito federal, seria oportuno aguardar sua transformação em lei. Nada impediria que os Estados e Municípios, por via de lei ordinária, estendessem à sua organização burocrática esse benefício, segundo seus peculiares interesses e nos limites da competência que delimita sua autonomia. Mesmo porque, como está redigida a emenda, a aplicação do novo princípio constitucional proposto se daria "na forma da lei", isto é, mediante regulamentação do Poder Legislativo Federal e, posteriormente, das Assembléias Legislativas ou das Câmaras Municipais. Parece-nos que essa ressalva, "na forma da lei", faz deduzir não ser auto-aplicável o dispositivo constitucional com a alteração proposta.

6. Ademais, a expressão "tempo de serviço prestado em atividade vinculada à Previdência Social" não nos parece bastante explícita. Que se entende por "atividade vinculada à Previdência Social"? A do médico, trabalhando para ela eventualmente? A do advogado, também eventualmente contratado para uma causa do INPS? A de um grupo técnico chamado a assessoramento episódico? Ou somente a do servidor do Instituto Nacional da Previdência Social, contratado pela CLT?

Dir-se-á que tudo isso seria confiado à regulamentação ordinária, à disciplina "na forma da lei". Mas lei federal, ou também, e necessariamente, estadual e municipal?

7. Ora, a justificação reconhece que uma lei federal não pode disciplinar, *in casu*, a situação jurídica dos funcionários estaduais e municipais. Então, a simples inclusão do adendo ao § 3º do art. 102 não resolve definitivamente o problema pendente de lei regulamentar.

Alega a justificação:

"Dentro de nosso sistema jurídico constitucional, é necessário incluir o citado preceito da contagem de tempo na Seção competente da Constituição relativa aos "Funcionários Públicos", pois, conforme dispõe o art. 108: "O disposto nesta seção aplica-se aos funcionários dos três Poderes da União e aos funcionários em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios."

Então, claramente, a Lei Complementar prevista no art. 103, que se encontra na citada Seção VIII, atingirá, necessariamente, os funcionários públicos estaduais e municipais.

8. Pode-se objetar que tal solução, "de iniciativa exclusiva do Presidente da República", elide a competência do Congresso Nacional. Mas deve-se reconhecer que o próprio Executivo, já escolhida a via ordinária para a solução do problema no âmbito federal, tem o instrumento próprio para a melhor regulamentação do assunto: uma Lei Complementar, bem mais ampla, superando o obstáculo contido na parte *in fine* do citado § 3º "na forma da lei". Dispensar-se-ia, assim, a tripla disciplina legislativa: federal, estadual e municipal, resultante da escolha, pelo legislador, da solução consistente na alteração do § 3º do art. 102, da Constituição.

9. Consequentemente, por medida de economia legislativa, para evitar possíveis objeções no que tange à interferência na autonomia dos Estados e Municípios; inclusive inegáveis repercussões de ordem financeira, decreto imprevisíveis, opinamos contra a aprovação da emenda, aguardando o remédio mais próprio e eficiente da Lei Complementar prevista no art. 103 da Constituição.

10. Já a emenda apresentada pelo Senador Nelson Carneiro nos aparece passível de violação à autonomia municipal. Eis o seu conteúdo:

"§ — É considerado como tempo de serviço público municipal, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o período relativo ao exercício do mandato de Vereador."

O servidor público, no exercício do mandato de Vereador, tem, pela legislação em vigor, gratuito ou não o *munus* da vereança, assegurada essa contagem de tempo de serviço. Então pretende-se contar o tempo de serviço. Então pretende-se contar o tempo de vereança do não funcionário e, inclusive, do não servidor da Previdência Social. Trata-se de serviço público: o exercício de um mandato eletivo político. Então, por que somente o Município seria vocacionado a premiá-lo? De outro lado, não se conta o tempo de mandato federal do não funcionário para efeito idêntico no plano federal; nem do Deputado estadual, para igual efeito, no âmbito da burocracia estadual.

Onde ficaria o princípio da isonomia, tão habilmente aflorado na emenda principal? Por que os vereadores teriam um tratamento especial, comparados com os Deputados estaduais, federais e Senadores?

11. Se, para a adoção do princípio pretendido na proposição principal, a intenção pode ser atendida mediante Lei Complementar, de iniciativa do Presidente da República — obstáculo certamente obviável por via de emenda constitucional — parece-nos que a solução proposta contraria a sistemática constitucional e, ao arrepio da hierarquia legal — usado o remédio maior, quando o menor é mais viável — não deixa de arranhar, implicitamente, o sistema federativo, impondo só e exclusivamente aos Municípios — e fora do cabimento técnico, isto é, o Capítulo III do Título I da Constituição — uma obrigação discrepante da autonomia no que tange ao seu peculiar interesse (art. 13), pressuposto do sistema federativo, garantido pelo art. 47, § 1º da Constituição Federal.

Pelo exposto, quando tentamos comprovar a inconveniência das medidas propostas, somos pela rejeição da Proposta de Emenda nº 7, como também da Emenda Aditiva nº 1, apresentada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro.

E o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O parecer da Comissão é contrário à Proposta e à Emenda nº 1, a ela oferecida.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1975.

O Sr. Franco Montoro — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, pela ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem.) — Sr. Presidente, enunciei V. Exª que o parecer da Comissão era contrário ao Projeto ou à Emenda Constitucional. Na realidade, contrário foi o voto do nobre Senador Eurico Rezende.

Quero prestar uma informação de caráter histórico ao Plenário. A matéria foi discutida na Comissão e foi submetida à votação. Na votação, seis dos Srs. Parlamentares votaram a favor da emenda e um único votou contra. Outros se retiraram, para que não houvesse número e não houve, assim, uma deliberação eficaz, por parte da Comissão. Houve um voto em separado do Deputado Marcos Tito e um voto em separado de nossa autoria.

A matéria, Sr. Presidente, já tem, no seu mérito, a manifestação do Congresso. A Câmara dos Deputados acaba de aprovar, como emenda à proposta do Executivo, uma disposição estendendo essa matéria aos funcionários estaduais e municipais.

Trata-se da contagem de tempo do serviço público e do serviço privado.

O projeto de iniciativa do Executivo referia-se aos funcionários federais. A emenda, Sr. Presidente, refere-se ao mesmo problema e manda estender o princípio da contagem do tempo de serviço público e privado aos funcionários estaduais e aos funcionários municipais.

Essa disposição, como ficou patente na Comissão, só pode ser estabelecida por norma constitucional. Uma lei federal não pode dispor sobre funcionários estaduais e funcionários municipais.

A decisão tomada pelo Plenário representa a manifestação unânime do Congresso em relação ao mérito. Todos reconhecem que o tempo de serviço público e privado deve ser contado na esfera federal, na esfera estadual e na esfera municipal. Mas o meio jurídico idôneo e único para chegar-se a esse resultado é a emenda constitucional. E quem o determina é a própria Constituição, em seu art. 108, que diz:

"O disposto nesta Seção aplica-se aos funcionários dos três Poderes da União e aos funcionários em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios."

A única maneira pela qual o Congresso Nacional pode dispor sobre a matéria é uma norma constitucional, porque esta, sim vale, por força do dispositivo constitucional que acabo de invocar, para os

três Poderes. Fora daí, estaríamos desrespeitando o princípio federativo, estaríamos cometendo uma inconstitucionalidade.

Quanto ao mérito, há um acordo de todo o Congresso, pois seria uma violação ao princípio da isonomia, uma quebra do princípio da igualdade, conceder-se a contagem de tempo de serviço público e privado na esfera federal e negar o mesmo princípio nas esferas estadual e municipal.

Por essa razão, o voto que acaba de ser proferido pelo eminente Senador Eurico Rezende representa o pensamento pessoal de S. Ex^a, que foi recusado pela maioria da Comissão. A deliberação só não se tornou eficaz porque alguns se retiraram, a fim de não se assegurar aquela deliberação. Trata-se do pensamento do nobre Relator, que tem contra si o elemento histórico que acabo de apresentar e as razões de ordem jurídica que me parecem irrespondíveis.

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, vou rapidamente enfocar uma preliminar para depois abordar o mérito, sendo que este será uma homenagem à inteligência do eminente Senador Franco Montoro.

Quanto à preliminar, devemos reconhecer o prodígio interpretativo do ilustre *bâtonnier*, da honrada Oposição.

A Comissão não se reuniu, não houve número e a Maioria foi a favor da Emenda Constitucional. Não houve reunião, Sr. Presidente. Se não houve número, por via de consequência — isto é tranquilo; é um óbvio superavitário — não se apurou, a matemática da opção não funcionou.

O Sr. Franco Montoro — Houve reunião, houve votação.

O SR. EURICO REZENDE — Quanto ao mérito, Sr. Presidente, quero congratular-me com o Senador Franco Montoro.

Vários projetos sobre reciprocidade foram apresentadas no Congresso Nacional. Parece-me que, pelo menos doze.

O Poder Executivo de cinco anos para cá — isso foi dito pelo Ministro Júlio Barata numa Comissão da Câmara dos Deputados — mostrou-se sensível a essa reivindicação. Mas o Poder Executivo, alertou o Ministro, tinha uma tarefa esmagadora pela frente, a de fazer o cálculo do ônus financeiro que isso representaria.

Depois de seis anos, o Executivo entende de remeter a Mensagem conduzindo o direito à reciprocidade da contagem de tempo de serviço. Vale dizer, a União levou seis anos para fazer o cálculo e chegar à conclusão de que era exequível a reivindicação.

Pois bem, a Mensagem governamental ingressou no Congresso Nacional num dia e, cinco dias depois, o Sr. Senador Franco Montoro já tinha o cálculo das despesas que todos os Estados e todos os Municípios brasileiros teriam com relação a essa reivindicação.

Então, Sr. Presidente, não se pode levar a sério a reivindicação do Sr. Senador Franco Montoro. S. Ex^a, como homem público, está na obrigação de trazer para esta Casa a comprovação de que estudou o assunto e de que os Municípios brasileiros, principalmente, estão em condições de alcançar, de cobrir a dimensão imprevisível desse ônus.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Ministério da Previdência Social está estudando várias fórmulas, inclusive através de convênios com os Estados e os Municípios, para tornar generalizada, vale dizer, promiscua a reciprocidade da contagem de tempo de serviço.

Uma Mensagem, um projeto fazem pressupor, na sua apresentação, um estudo sério, principalmente, no que diz respeito à repercussão financeira. Este é o primeiro dever de um homem público. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Cabe à Presidência se manifestar sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Franco Montoro.

S. Ex^a, na sua intervenção, referiu-se a que não havia parecer da Comissão Mista e sim um pronunciamento de um de seus membros. E para justificar o seu pensamento, fez considerações sobre o mérito da proposição, trazendo à colação informações ou orientações adotadas em outros projetos que tramitam no Congresso Nacional.

Evidentemente que, do ponto de vista formal, não é possível pareceres, ou quaisquer outras proposições constantes de outros projetos, sirvam para instruir uma proposição que tenha o seu processo separadamente considerado.

Quanto ao pronunciamento do nobre Senador Eurico Rezende, diz o Regimento que, quando a Comissão não se manifesta no prazo regimental sobre a matéria que lhe foi distribuída, cabe fazê-lo oralmente, por ocasião da discussão da matéria.

Evidentemente, que esses pareceres só podem ser enunciados pelo Líder e, aí, a meu ver, há uma ficção jurídica de que o parecer dele corresponda ao pensamento da Comissão e o próprio Regimento do Senado assim também dispõe. De modo que em todos os casos em que a Comissão não se manifesta no prazo regimental sobre o projeto, um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente, ou o próprio relator dá o seu pronunciamento oral que, evidentemente, em determinados casos, pode não representar o pensamento da Maioria, mas do ponto de vista regimental é a única forma encontrada para completar a instrução da matéria.

Creio, no entanto, que isto não prejudica a deliberação do assunto porque o parecer — que terá a força que cada um entender, porque é a opinião, apenas, de um dos membros da Comissão, mas formalmente representa o parecer da Comissão, embora na essência possa não ser o pensamento dela — permitirá o andamento da proposição.

De maneira que lamento não poder acolher a questão de ordem do nobre Senador Franco Montoro, mas creio que isso não trará prejuízo à tese que S. Ex^a defende porque, agora mesmo passaremos à fase da discussão que será, sem dúvida, a mais ampla possível, inclusive S. Ex^a poderá — como fez agora — reforçar os argumentos invocados quando da questão de ordem.

Nestas condições, a Presidência não aceita a questão de ordem. Considera o parecer como formalmente dado e, passando à discussão, concede a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, orador inscrito.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

De início quero dizer que o objetivo da questão de ordem foi plenamente atingido: tornamos claro que o pensamento exposto pelo nobre Senador Eurico Rezende representava um ponto de vista parcial e fornecemos informação de ordem histórica de que houve reunião da Comissão, discussão houve e houve o processo de votação, mas, como alguns se retiraram durante o seu processamento, interrompeu-se a formalização final da votação. Fiz isso para mostrar que a matéria não apresentava aquele caráter de pensamento pacífico da Comissão, que poderia ser interpretado por aqueles que ouvissem as declarações do Senador Eurico Rezende.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, penso que estamos aqui diante de um daqueles casos concretos em que o Congresso Nacional tem que dar demonstração de que é um Poder desta República e não pode abdicar de uma competência que é sua. As razões aqui apresentadas nos levam à conclusão de que a emenda deve ser aprovada. Há alguém que esteja contra o princípio constitucional de que a contagem de tempo de serviço público e privado não deve ser um privilégio dos funcionários federais, e que se deve estendê-la aos funcionários estaduais e municipais? Não há ninguém e, por isso, a única forma de se estabelecer o preceito é a emenda constitucional.

O nobre Senador Eurico Rezende, com uma certa ironia, referiu-se ao fato de o Governo haver despendido 5 anos, para fazer um estudo das implicações financeiras do projeto, e nós, em cinco dias apenas havíamos feito igual cálculo. Aí, há dois erros de S. Ex^a... O primeiro é o de que não é esta a primeira vez que examinamos e estu-

damos a matéria. Na Constituição de 1967, quando se discutiu aqui o tema, apresentamos emenda do mesmo teor.

O aspecto financeiro, Sr. Presidente, lembrado por S. Ex^a, não impede a aprovação da emenda, que foi feita com toda a cautela. Não se trata de um dispositivo auto-aplicável. Leio a emenda, para que S. Ex^a não incida no erro que praticou. A Emenda diz o seguinte:

"O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, bem assim, o prestado em atividade vinculada à Previdência Social, será computado integralmente na forma da lei."

É um dispositivo constitucional que assegura o princípio. Cada Município, cada Estado, diretamente ou através de convênios, vai dispor sobre a matéria. Mas o Congresso, no exercício da sua função, no cumprimento de suas atribuições, vai fixar a norma constitucional, vai alargar a norma constitucional, exatamente nos termos da proposição feita pelo Executivo, em relação aos funcionários federais.

Quero acrescentar que essa matéria já foi decidida pela Câmara dos Deputados, e por unanimidade, no projeto mandado pelo Executivo, que já tramitou pela Câmara e se encontra no Senado, esta matéria foi aprovada exatamente nos termos em que nós a defendemos, estendendo-se aos funcionários estaduais e aos municipais esse direito.

De modo que as críticas brilhantes e felinas do nobre Senador Eurico Rezende se dirigem ao seu próprio Partido, que aprovou esta matéria, há menos de uma semana.

O Sr. Laerte Vieira — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Laerte Vieira — Sr. Senador Franco Montoro, inicialmente, para dizer-lhe que os argumentos usados são irresponsáveis, porquanto a Câmara dos Deputados entendeu, e incluiu no projeto, como V. Ex^a assinala, que a contagem recíproca dever-se-ia estender a serviço público estadual e municipal. E esta matéria consta de projeto já aprovado e encaminhado ao Senado. Mas há uma coisa extraordinária que descobrimos na brilhante argumentação do eminente Senador Eurico Rezende: é que S. Ex^a, contrariamente ao que ocorreu com todos os seus colegas na Câmara, representantes do Governo, sabe aquilo que eles não sabiam e não puderam informar à Casa, confessando que o próprio Governo não pudera apurar o impacto financeiro decorrente dessa concessão. E não é nesse aspecto que se situa o exame da questão; não é em função do levantamento aritmético das importâncias que devam ser pagas mas, sim, da tese de que o serviço tanto faz ser prestado à administração pública como privada, a contribuição ter sido para o INPS como para o IPASE. Os direitos de quem trabalha são iguais e, por isso, está a se conceder uma reciprocidade. Mas S. Ex^a, que achou que era o primeiro dever do homem público, descumprido por V. Ex^a, saber a repercussão financeira, com isso conseguiu apenas deixar em má posição os seus colegas da Câmara que publicamente confessaram que o Governo não dispõe de dados, como S. Ex^a, de resto, também não dispõe, para dizer a importância que corresponde à despesa desse projeto.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a oportuna contribuição de V. Ex^a

Os argumentos apresentados me parecem insustentáveis.

O Sr. Alípio de Carvalho — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Alípio de Carvalho — A Emenda Constitucional de V. Ex^a não é auto-aplicável, prevendo, no próprio texto, a exigência da regulamentação pela Lei.

O SR. FRANCO MONTORO — Exato.

O Sr. Alípio de Carvalho — Havendo necessidade, portanto, de lei federal, estadual ou municipal.

O SR. FRANCO MONTORO — Ou municipal.

O Sr. Alípio de Carvalho — Isto posto, o objetivo já está atingido, pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 98, de 1975, já aprovado na Câmara e tramitando no Senado Federal, propiciando a extensão da contagem recíproca aos funcionários estaduais e municipais, através de convênio. Assim sendo, esse dispositivo que é o art. 3º estabelece a reciprocidade de tempo de serviço de que trata essa Lei, estender-se-á aos funcionários públicos civis municipais e estaduais do Distrito Federal e segurados do Instituto Nacional de Previdência Social, através de convênio. Caiu o imperativismo — através de convênio, para fixar e determinar os ônus financeiros e seus respectivos custeios. Por isso, então, já esse dispositivo de V. Ex^a, que efetivamente traduz o ponto de vista de todos nós, Congressistas — não só os de agora, há mais de dez anos, foram aqui apresentados quarenta e quatro projetos de lei — já atendido numa lei ordinária. No entanto, nobre Senador, a própria Constituição estabelece, no art. 175, parágrafo único, que em nenhuma prestação de serviço de assistência, ou benefício compreendidos na Previdência Social, será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total. Assim sendo, a emenda de V. Ex^a iria exigir lei federal, lei estadual e lei municipal. Esta parte já foi atendida na lei aprovada na Câmara, em tramitação no Senado. Muito obrigado.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a magnífica contribuição de V. Ex^a, que acaba de confirmar o que eu havia dito! quanto ao mérito, há um acordo geral. Todos estão de acordo, talvez não o Senador Eurico Rezende, mas todos os demais, pelo que acaba de dizer V. Ex^a, em que se deva estender o princípio da contagem recíproca do tempo de serviço às esferas estadual e municipal, e não apenas à federal.

Quanto ao mérito, há um acordo geral.

Mas, nobre Deputado Alípio de Carvalho, líder da Bancada da ARENA...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — ... folgo em ver, mais uma vez, entendimento e acordo quanto ao mérito. Mas levanto o problema com que inicio minha intervenção: uma lei federal não pode dispor sobre o funcionário estadual ou sobre o funcionário municipal. Por dispositivo constitucional, isto só é possível no próprio texto constitucional. A Constituição discriminou as competências: a lei federal pode dispor sobre os funcionários federais, a estadual sobre funcionários estaduais e a lei municipal sobre funcionários municipais. Acima da lei federal, da lei estadual e da lei municipal, existe a norma constitucional e só uma norma constitucional é que pode assegurar esse princípio. Isto é tranquilo. A fundamentação está na própria Constituição — art. 108 — que declara: "O disposto nesta Seção", relativos aos funcionários públicos, estende-se "... aos funcionários dos Três Poderes da União e aos funcionários em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios". Só a norma constitucional é capaz de ter esta eficácia em relação ao funcionário estadual e federal.

Se, quanto ao mérito, estamos de acordo, é preciso encontrarmos a forma, e a única é a Emenda Constitucional.

Ouço, com prazer, o aparte do Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^a se engana quando diz que a única fórmula de se estender esse benefício às áreas estadual e municipal, é a Emenda Constitucional.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Que indique V. Ex^a outra.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Pela Constituição atual, os parâmetros da política de pessoal nos Estados e Municípios são fixados pela União. Os Estados e Municípios não podem extrapolar os limites estabelecidos pela política de pessoal do Governo Federal.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Permita V. Exª uma interrupção: podem dar menos.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Mas podem estender. A Lei estadual e a Lei municipal podem estender aos servidores estaduais e aos municipais os benefícios e os direitos que a União criou para os seus servidores. Não há necessidade da Emenda de V. Exª para que esse benefício se constitua num sistema de vasos comunicantes para as três esferas, a federal, a estadual e a municipal. Então, o projeto aprovado pela Câmara não desmente a tese que sustentamos, que se presta à mastigação de exploração política. Estou em paz com a minha consciência. V. Exª está fazendo bonito na ribalta da opinião pública, e particularmente com relação aos servidores municipais. V. Exª está exercitando um direito; eu estou cumprindo um dever. A Democracia assegura as duas posições. V. Exª está em paz com os seus sentimentos; eu estou em paz com a minha consciência, de modo que os dois ângulos são igualmente legítimos. Quanto ao Sr. Deputado Laerte Vieira, quando aqui procurou tecer a intriga rendilhada, devo dizer que o Sr. Deputado Alípio Carvalho fez com que a sua assertiva caísse em cacos pelo chão. O legislador da Câmara Federal foi cauteloso; teve a primeira preocupação do homem público, que é a despesa, ao dizer, repito: "a reciprocidade do tempo de serviço de que trata esta lei estender-se-á aos funcionários públicos civis, estaduais e municipais do Distrito Federal e segurados pela Previdência Social, para fixar e determinar os ônus financeiros e o seu respectivo custeio". Vê V. Exª que a minha preocupação no parecer lido foi de ordem financeira. Correspondeu a uma atitude cautelosa e cuidadosa. E a Câmara dos Deputados se manteve com o mesmo objetivo, com a mesma cautela, preocupada e ocupada com a repercussão financeira do benefício projetado.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Exª, e pediria a atenção da Casa, porque V. Exª dá todos os argumentos para que votemos. Lembro ao nobre Senador Eurico Rezende um princípio elementar de Direito Constitucional. Os Estados, os Municípios só poderão ser obrigados a dispor sobre essa matéria se houver norma constitucional.

E quero lembrar o que passou inadvertido a S. Exª: existe norma constitucional sobre o assunto; e essa norma é que precisa ser ampliada, agora. E o art. 102, § 3º da Constituição vigente, que diz:

"O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei."

Agora, se atende a uma velha reivindicação, e de rigorosa justiça. Não só o serviço público; o serviço privado, também.

Estamos alterando? Por quê não se quer votar? (Muito bem!) A razão é uma apenas? É porque a emenda é da Oposição! (Palmas.) É porque a emenda é do Congresso; não veio do Poder Executivo! (Palmas.) É esta independência que o Congresso precisa firmar.

Nenhuma razão de ordem jurídica pode ser apontada contra a aprovação desta emenda. Elementos de ordem financeira? Quero dizer — para honra da Oposição e do Congresso — que tivemos mais cuidado do que o próprio Governo porque, ao estabelecermos o princípio, dissemos "na forma da lei". Cada Estado, cada Município, vai estabelecer sua própria lei, de acordo com suas possibilidades, encontrando os recursos para atender a esta exigência de rigorosa justiça.

Quero lembrar, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que em virtude de acordos internacionais, o Brasil está reconhecendo o tempo de serviço privado prestado em Portugal, na Espanha, e em alguns

outros países; e não reconhece o tempo de serviço prestado na empresa brasileira, pelo trabalhador brasileiro! (Palmas.)

Esta campanha vem de muitos anos. O Governo a atendeu. Atendeu em relação ao funcionário federal; mas é preciso olhar para os outros funcionários.

O Sr. Presidente me adverte do tempo já esgotado.

Queria ler para V. Exªs: praticamente todas as Assembleias Legislativas, desde o Rio Grande do Sul, Ceará, Pernambuco; Câmaras Municipais de quase todos os Municípios do Brasil estão se manifestando pedindo a aprovação da emenda. É uma reivindicação nacional, proposta quase sempre pelos Líderes da própria ARENA.

Apontem-me uma razão para não aprovarem a emenda. Uma razão séria. Eu desafio; e peço que apontem uma razão. Dados financeiros podem ser apontados como forma elegante, ou deslegante; mas esta lei não implica diretamente.

A emenda constitucional estabelece o princípio, e a lei de cada Município vai ver onde o Município buscará os recursos para atender a esta reivindicação de justiça, porque é uma reivindicação de rigorosa justiça. A emenda se abre com um fato concreto. Há uma carta recebida por nós de um brasileiro que diz: "trabalhei 15 anos como bancário e há 23 anos sou funcionário municipal. Entretanto, apesar de estar trabalhando há mais de 38 anos, não posso aposentar-me, porque a lei não assegura a contagem recíproca do tempo de serviço público".

É preciso reparar as injustiças e este é um apelo, dentre milhares de brasileiros. Vamos atendê-los! Não estou inovando, estou dentro de um sistema constitucional. O § 3º do art. 101 da Constituição limita apenas ao tempo de serviço público federal, estadual e municipal. Agora acresce-se algo mais, mesmo o serviço prestado à empresa privada.

Para que isto valha em todas as esferas, para que seja norma, para que seja lei e não apenas um conselho, para que seja norma imperativa, é necessário, é imprescindível ser norma constitucional.

O Sr. Nelson Marchezan - V. Exª me permite?

O SR. FRANCO MONTORO — No mais, vale como conselho, como permissão, como faculdade e ficará dependendo da boa vontade ou má vontade do Governo com relação a convênios que se façam com cada um dos Estados.

O princípio está firmado, está reconhecido por todos.

O Líder da ARENA, o nobre Deputado Alípio de Carvalho fundamentou brilhantemente a justificativa, dizendo que, realmente, é preciso estender o benefício aos funcionários estaduais e municipais, "com a cautela devida".

Pois bem, a emenda estende e com a cautela devida, porque diz "na forma da lei". Está estabelecido o preceito constitucional:

"Os municípios e os Estados deverão respeitar este direito, mas na forma estabelecida em lei, indicando, inclusive, os recursos financeiros, para atender estes encargos."

Ouçó o aparte de V. Exª

O Sr. Nelson Marchezan — Nobre Senador, V. Exª não sabe com que honra aparteio V. Exª, pois o considero meu mestre, já que militamos no mesmo Partido. De forma que, para mim, é uma grande satisfação poder oferecer uma contribuição à brilhante intervenção de V. Exª, apenas para dizer a V. Exª que, se fosse tão fácil assim, o Governo não teria mandado, de imediato, essa emenda, em vez de começar pelo funcionário público federal. E respondo talvez a V. Exª em parte, através de informações que tivemos do Sr. Nascimento e Silva, Ministro da Previdência e Assistência Social, quando S. Exª nos relatava — não desconhece V. Exª — a realidade de que os nossos municípios, na sua esmagadora maioria, não pagam o INPS, dada a sua deficiência financeira. E que o Governo pensa em mandar a esta Casa uma emenda, ou apoiar emendas nesse sentido, melhorando a contribuição do Fundo para com os municípios e vinculando uma parte desses recursos para o sistema previdenciário.

favorecendo e assegurando aos funcionários municipais que vêm os seus recursos descontados pelas prefeituras e não recolhidos ao INPS. Saiba V. Ex^a que é difícil executar uma prefeitura. De outro lado, quanto à idéia geral, nobre Senador, estou de acordo com V. Ex^a, porque fui um dos autores, talvez o primeiro autor, da emenda que permitia a extensão dessa lei aos Estados e Municípios. Não sou contra a idéia, mas parece que o Governo tem argumentos ponderáveis que não podem deixar de ser levados em consideração nesta hora.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço a magnífica contribuição de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Solicitaria ao nobre Senador Franco Montoro abreviasse a conclusão do seu pronunciamento, porque o tempo de V. Ex^a, lamentavelmente, já se esgotou.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Eu o farei, antes agradecendo a contribuição que me acaba de ser prestada.

O Governo reconhece o problema e, como o nobre Deputado Nelson Marchezan acaba de declarar, vai mandar uma emenda ou projeto ao Congresso, aumentando a arrecadação do município para que possam efetuar esses pagamentos ao INPS. Mais uma vez, Srs. Congressistas, tenho imensa satisfação em dizer que a condição proposta pelo nobre Deputado Marchezan, acaba de ser cumprida. Invoco a Mesa, se houver necessidade: ontem, as Lideranças da ARENA e do MDB assinaram uma subemenda sobre exatamente essa matéria, depois de um entendimento com o Governo, e em relação a duas emendas já apresentadas sobre o assunto, devolvendo aos Municípios aquela percentagem de dez por cento sobre o Fundo de Participação, emenda constitucional apresentada no Senado pelo Senador Marcos Freire, e na Câmara dos Deputados pelo nobre Deputado Jutahy Magalhães, um da ARENA e outro do MDB, o que mostra o caráter nacional da medida que não pode ser colocada em termos partidários.

O meu esforço não é convencer ninguém, porque todos estão convencidos. O meu esforço está em fazer com que não se coloque o problema em termos partidários, porque pela emenda que acaba de ser apresentada ao Congresso, pelo Senador Petrônio Portella e por mim, como Líder do MDB, no Senado, se devolve aos Municípios esses recursos que V. Ex^as disse serem necessários para o atendimento da matéria.

Então, está completado o quadro. Esta lei não é auto-aplicável. Na forma da lei, votado o princípio constitucional, aprovada a emenda constitucional, que está praticamente aprovada, porque subscrita pelos interesses da ARENA e do MDB, estão assegurados os recursos.

O Sr. Gamaliel Galvão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Gamaliel Galvão — Estou vendo que a preocupação é aquela que V. Ex^a já disse: a ARENA não quer que a Oposição seja vitoriosa na tese que vem defendendo há muitos anos. Tanto é que o nobre Deputado da ARENA acabou de dizer que o Governo estaria preparando meios legais. O que eles não querem é que essa tese do MDB seja vitoriosa. Quanto ao Senador Eurico Rezende, não é novidade S. Ex^a ser contra, porque há muito tempo sempre vota contra os servidores públicos do Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a contribuição de V. Ex^a

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Em primeiro lugar, quero apresentar-me. Muito prazer em conhecer o nobre colega. Em segundo lugar, ...

O Sr. Gamaliel Galvão — Conheço-o há muito tempo através de suas atitudes contra os servidores públicos.

O Sr. Eurico Rezende — Não. V. Ex^a não aponta uma medida sequer da minha parte contra os servidores públicos. Mas isto não invalida nenhum estímulo no sentido de que V. Ex^a continue beneficiando ou que prove que tem sido a favor. Mas, o aparte do meu eminente colega comprova a tese que sustentei: a emenda de V. Ex^a tem exclusivamente sentido político eleitoral.

O SR. FRANCO MONTORO — A conclusão é muito simples.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (*Fazendo soar a campainha.*) — Solicito ao nobre Deputado não apartear o orador, que está com seu tempo esgotado.

O Sr. Gamaliel Galvão — É só uma lembrança ao nobre Senador Eurico Rezende. Ainda recentemente, quando da votação da redução do tempo de serviço, S. Ex^a votou contra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Solicito a V. Ex^a concluir o seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Srs. Congressistas, concluo atendendo ao apelo do Sr. Presidente.

Peço, encarecidamente, que não se veja no projeto um aspecto acessório, que só pode contribuir para diminuir a qualidade de qualquer proposição que interesse ao bem-comum, ser tratada como uma idéia demagógica. Estaremos destruindo a nós mesmos, impedidos de apresentar projetos que representem a justiça, que atendam ao bem-comum.

Faço um apelo para que mantenhamos a discussão no nível da discussão parlamentar. (*Palmas.*)

O projeto é jurídico. Ele corresponde a uma exigência de justiça, reconhecida por todos. Se se quer, realmente, dar aos servidores municipais, aos servidores estaduais, um direito, isto é, algo que possa ser exigido, um direito real, de uma norma, não há outra forma senão a emenda constitucional. O debate tornou isso claro e patente.

Concluo, Sr. Presidente, fazendo um apelo: que superemos a nós mesmos, nos coloquemos acima das divisões partidárias e encaremos o problema com a seriedade e a gravidade que ele tem. Ele representa uma exigência de rigorosa justiça. Já foi aprovada a medida, no que ela tem de essencial, na Câmara dos Deputados. Para que ela seja juridicamente eficaz, impõe-se que seja transformada em norma constitucional, porque há um preceito constitucional que dispõe sobre a matéria, mas de forma incompleta. É preciso retificar, completar a Constituição, com a emenda que acaba de ser apresentada.

Com estas considerações, faço um apelo, particularmente à Liderança da Maioria, para que não prevaleça a incoerência de uma decisão tomada anteriormente e dê agora, independente da iniciativa ser da ARENA ou do MDB, do Governo ou da Oposição, ao servidor brasileiro o reconhecimento desse direito que representa uma exigência da mais rigorosa justiça.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR FRANCO MONTORO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1975:

Faz o eminente Relator restrições à redação da Proposta de Emenda Constitucional nº 7, de 1975, ao seu alcance, à sua temp-atividade para concluir, afinal, que a matéria por ela disciplinada pode ser objeto de lei complementar.

Cabe, portanto, o exame de cada uma das objeções.

Opina o nobre Relator:

"Ademais, a expressão "tempo de serviço prestado em atividade vinculada à Previdência Social" não nos parece bastante explícita."

E indaga, a seguir:

"Que se entende por "atividade vinculada à Previdência Social"? A do médico, trabalhando para ela eventualmente? A do advogado também eventualmente contratado para uma causa do INPS? A de um grupo técnico chamado a assessoramento episódico? Ou somente a do servidor do Instituto Nacional de Previdência Social, contratado pela CLT?"

Tanto a increpação como as indagações são igualmente improcedentes e descabidas.

Previdência Social tem definição clara e inequívoca em nosso direito positivo e na doutrina.

O texto constitucional é taxativo ao declarar:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social;

XVI — Previdência Social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado."

A seu turno, explicitando adequadamente o dispositivo constitucional, diz a legislação ordinária, no caso a Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960):

"Art. 1º A previdência social, organizada na forma desta lei, tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem-estar."

Se assim, de forma tão transparente, está a **previdência social** definida no direito positivo, seja no âmbito constitucional, quer no campo da legislação ordinária, não há o que questionar sobre sua exata conceituação.

Vejamo-la, entretanto, sob a ótica doutrinária.

"Em sua forma atual generalizada, a previdência social pode ser conceituada" — segundo Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira (in "A Previdência Social Brasileira e a Sua Nova Lei Orgânica", Distribuidora Record Editora, Rio, 1961, pág. 12) como:

"A organização criada pelo Estado, destinada a prover às necessidades vitais de todos os que exercem atividade remunerada e de seus dependentes, nos eventos previsíveis de suas vidas, por meio de um sistema de seguro social obrigatório, de cuja administração e custeio participam, em maior ou menor escala, o próprio Estado, os segurados e as empresas."

Sobre o art. 1º, antes referido, da Lei Orgânica da Previdência Social, dizem também Marcelo Pimentel, Hélio Carneiro Ribeiro e Moacyr D. Pessoa ("A Previdência Social Brasileira Interpretada", Forense, Rio, 1970, pág. 17):

"Releva notar que o conceito de previdência social fixado no artigo em exame visa a amparar os beneficiários contra os eventos previsíveis, provocados pela velhice, invalidez, doença e morte, incorporando a esses benefícios a aposentadoria por tempo de serviço, o auxílio-reclusão e a pres-

tação de serviços que objetivam proteção da saúde e do bem-estar do trabalhador."

A definição do que seja previdência social, entre nós, como lembra, com sua incontestável autoridade, Mozart Victor Russomano (Comentários à Lei Orgânica da Previdência Social", Konfino Editor, Rio, 1967, 1º Vol., 2ª edição, págs. 33 e 34) é mais antiga, eis que a Lei Orgânica nada mais fez do que reproduzir, com pequena adaptação, o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 35.448, de 1º de maio de 1954, nestes termos:

"A Previdência Social, organizada na forma desta lei, tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, quando não se achem em condições de angariá-los por motivo de idade avançada, incapacidade ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem-estar."

Se não cabem controvérsias quanto ao exato sentido e significação da expressão "previdência social", como questionar o que seja "tempo de serviço prestado em atividade vinculada à previdência social"? **Tempo de serviço**, palavras repetidamente usadas no texto constitucional não querem dizer outra coisa senão período durante o qual o trabalho foi exercido. **Atividade** é sinônimo de ocupação a que se dedica uma pessoa e, no caso, é tanto mais recomendável o uso do termo pelo fato de serem protegidos pela previdência social não apenas os que ocupam emprego mas os que, em caráter autônomo, exercem sua atividade profissional. Finalmente, o que significa **vínculo** senão ligação?

Tempo de serviço prestado em atividade vinculada à previdência social não mais pode ser, conseqüentemente, do que período de trabalho em ocupação ligada à previdência social.

Nem mais, nem menos.

A resposta às indagações formuladas pelo nobre Relator sobre quais seriam referidas atividades, ele as encontrará na doutrina e, mais ainda, no próprio texto legal, como veremos.

Diz Afonso César ("Previdência Social", Edições Trabalhistas, Rio, 1974, pág. 10):

"Todos os exercentes de atividade remunerada estão abrangidos pela legislação previdenciária.

Dela são excluídos, tão-somente, os trabalhadores rurais, definidos na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e os servidores civis e militares em geral que "estiverem sujeitos a regime próprio de previdência."

Ensina, por igual, Marcelo Pimentel (op. cit., pág. 18):

"A Previdência Social estende seu manto a todos aqueles que exercem emprego ou atividade remunerada no território nacional."

São da Lei Orgânica da Previdência Social os seguintes dispositivos:

"Art. 2º Definem-se como beneficiários da Previdência Social:

I — segurados: todos os que exercem emprego ou qualquer tipo de atividade remunerada, efetiva ou eventual, com ou sem vínculo empregatício, a título precário ou não, salvo as exceções expressamente consignadas nesta lei;

II — dependentes: as pessoas assim definidas no art. 11.

Art. 3º São excluídos do regime desta Lei:

I — os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e Territórios, bem como os das respectivas autarquias, que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência;

II — os trabalhadores rurais, assim definidos na forma da legislação própria.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se:

a) empresa — o empregador, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as repartições públicas, autarquias e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados, incorporados ou concedidos pelo poder público, em relação aos respectivos servidores incluídos no regime desta lei;

b) empregado — a pessoa física como tal definida na Consolidação das Leis do Trabalho;

c) trabalhador autônomo — o que exerce habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada; o que presta serviços a diversas empresas, agrupado ou não em sindicato, inclusive os estivadores, conferentes e assemelhados; o que presta, sem relação de emprego, serviço de caráter eventual, a uma ou mais empresas; o que presta serviço remunerado mediante recibo, em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa.

Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no artigo 3º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e os diretores, sócios-gerentes, sócios-solidários, sócios-cotistas, sócios de indústria de qualquer empresa;

IV — os trabalhadores autônomos."

Quanto à tempestividade da Emenda Constitucional afirma o nobre Relator:

"Entretanto, valha-nos lembrar um princípio de economia legislativa: se já transita, no Congresso, proposição, do Executivo, solucionando o problema no âmbito federal, seria oportuno aguardar sua transformação em lei. Nada impediria que os Estados e Municípios, por via de lei ordinária, estendessem à sua organização burocrática esse benefício, segundo seus peculiares interesses e nos limites da competência que delimita sua autonomia."

Há nessa assertiva evidente equívoco.

É o que provaremos.

De fato, de que cuida a proposição legislativa em trâmite no Congresso Nacional. Di-lo, em poucas palavras, sua ementa, redigida nestes termos: "**Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria**".

Assim, os funcionários públicos federais contarão, para aposentadoria, na forma do art. 1º do projeto, "**o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subsequente**". Mas não é, evidentemente, apenas isso. Precisamente por tratar-se de contagem recíproca de tempo de serviço para aposentadoria, manda o art. 2º que os segurados do INPS contarão, inversamente, "**o tempo de serviço público prestado à administração federal direta e às autarquias**" para efeito de aposentadoria.

Que os Estados e os Municípios podem, através de legislação de sua competência, mandar contar para efeito de aposentadoria de seus funcionários o tempo em que eles foram segurados do INPS, ninguém teve nem tem dúvida de qualquer espécie. Mas como poderão Municípios e Estados, através de legislação de sua competência, fixar a **contagem recíproca**, isto é, determinar que os segurados do INPS tenham o direito de computar, para efeito de aposentadoria, o tempo em que foram funcionários municipais ou estaduais?

É óbvio que jamais poderão fazê-lo. Se não o podem fazer, a contagem recíproca de tempo de serviço público (estadual e

municipal) e de atividade privada jamais será alcançada por via de leis estaduais ou municipais.

Conclui nestes termos o nobre Relator:

"Então, claramente, a Lei Complementar prevista no art. 103, que se encontra na citada Seção VIII, atingirá, necessariamente, os funcionários públicos estaduais e municipais.

Pode-se objetar que tal solução, "de iniciativa exclusiva do Presidente da República" elide a competência do Congresso Nacional. Mas deve-se reconhecer que o próprio Executivo, já escolhida a via ordinária para solução do problema no âmbito federal, tem o instrumento próprio para a melhor regulamentação do assunto: uma lei complementar, bem mais ampla, superando o obstáculo contido na arte *in fine* do citado § 3º "na forma da Lei."

Referido dispositivo constitucional está, todos o sabem, concebido nos seguintes termos:

"Art. 103. Lei complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade."

Sobre o alcance desse preceito não há divergência entre os constitucionalistas:

Pontes de Miranda (Com. à Const. de 67, com a Emenda nº 1, de 1969, Revista dos Tribunais, S. Paulo, 1973, 2ª edição, 2ª tiragem, págs. 525 e 526):

"10) Idade Excepcional para a Aposentadoria. A lei, atendendo à natureza especial do serviço, pode: diminuir para todos os funcionários, ou para as classes, distintamente, a idade em que se há de dar a aposentadoria compulsória. A lei tem de obedecer, como sempre, ao princípio da isonomia (art. 153, § 1º).

A atividade do legislador é completa no tocante à invalidez dentro dos 35 anos de serviço, não lhe sendo lícito negá-la, mas podendo estabelecer escala **mais favorável** dos vencimentos. Resta saber-se se ele está adstrito aos 35 anos sobre os vencimentos por ano de serviço, ou se tal cômputo vale como aplicação de legislação ordinária, ou em falta dela. Não é de somenos importância o problema, porque, se resulta da interpretação do art. 103, a correspondência entre 1/30 e um ano de serviço público, se trata de marcação constitucional, portanto, inderrogável pela legislação ordinária. Parece que assim pensou, na sessão de 28 de dezembro de 1934, o Tribunal de Contas. Não é acertado. Tal critério apenas traduz o estado atual da legislação ordinária. O legislador tem poder para votar outros cômputos, tais como: até 5 anos, 5/35; até 10 anos, 10 ou 15/35; até 20 anos, 20 ou 25/35; daí em diante, 25/35 ou vencimentos integrais.

Outras combinações são possíveis. Se bem que aritmeticamente mais simples o critério da divisão em 30 frações correspondentes aos 30 anos de serviço público, não é, por certo, o critério mais equitativo. Quando um indivíduo não fica inválido, sem culpa sua, nos primeiros anos de função pública, o recebimento de fração tão pequena de seus vencimentos desatende ao pensamento do legislador constituinte que deixou à ordem econômica por tal modo organizada que a todos torna possível existência digna.

O art. 103 funciona como regra jurídica de mínimo, bem assim o art. 102, II. As leis favorecentes não seriam contrárias à Constituição de 1967."

Manoel Gonçalves Ferreira Filho (Comentários à Constituição Brasileira, Edição Saraiva, S. Paulo, 1974, págs. 211/2):

"Condições Especiais de Aposentadoria — Não é das mais felizes a redação deste dispositivo, cuja obscuridade pode enganar o intérprete. O seu ponto central está em que a Constituição autoriza a redução do tempo de serviço exigido para a aposentadoria voluntária, ou do limite de idade fixado para aposentadoria compulsória (art. 101, II), em razão da natureza do serviço.

Levando em conta e, conseqüentemente, o desgaste peculiar que acarreta, a aposentadoria é facilitada, como uma forma de retribuição pelo esforço e pelos sacrifícios prestados. O que se disse a propósito da aposentadoria, *mutatis mutandis* se aplica à transferência para a inatividade, à reforma, etc. Essa redução, porém, há de ser estabelecida em lei complementar de iniciativa do Presidente da República. Isto não só deve impedir a multiplicação das "exceções", como ainda dificultar, pela exigência da maioria absoluta (vide, supra art. 50), a aprovação dessas exceções ao regime comum.

O texto em estudo, editado pela Emenda nº 1, de 1969, não conserva como o fazia o promulgado em 1967 (art. 100, § 2º) qualquer mínimo. Na redação primitiva, a redução na aposentadoria por idade não podia descer de um piso de 65 anos, nem a aposentadoria por tempo de serviço exigir menos do que 25 anos de trabalho."

Rosah Russomano (Anatomia da Constituição, Revista dos Tribunais, pág. 177):

"O texto é inovação da Emenda Constitucional nº 1. A lei suprema de 1967, originariamente, previra a redução dos limites de idade e de tempo de serviço, face a natureza especial deste, determinando que preceito normativo ordinário (federal) poderia efetuar aquela redução, que não ultrapassaria o limite mínimo de 65 anos, para aposentadoria compulsória, e o de 25, para a facultativa, assegurando-se a integralidade dos proventos.

Atualmente, lei complementar — e não mais lei ordinária — de iniciativa exclusiva do chefe do Executivo, indicará (e o preceito é imperativo, não meramente permissivo) exceções às regras fixadas, quanto ao tempo e natureza do serviço, sem estabelecer nenhum limite de prazo, de sorte que a determinação deste não terá o prestígio que teria, se proviesse do texto básico.

As exceções vinculam-se à aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade"

Que mais precisaria ser dito?

Acreditamos que absolutamente nada para plena inteligência do preceito contido no art. 103 do texto constitucional.

O que o art. 103 do texto constitucional faculta, em função da natureza do serviço executado pelo funcionário, é pura, simples e unicamente a **redução** do tempo de exercício para efeito de aposentadoria. Nada mais.

Desflui dessa conclusão indesejável que, amanhã, se uma lei complementar determinar que a aposentadoria dos funcionários que exercerem atividade por sua natureza insalubre devem ser aposentados após 25 anos de serviço, o mesmo critério será aplicável aos funcionários dos três Poderes da União, e aos funcionários, em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, por expressa determinação do art. 108 do texto constitucional.

Não podendo, como não podem, os Estados e Municípios legislar sobre a "contagem recíproca de tempo de serviço público (municipal e estadual) e de atividade privada, para efeito de aposentadoria: não podendo, como provado ficou que não pode, lei complementar federal disciplinar, do mesmo modo, a matéria, só nos resta concluir que se desejarmos aplicar referido critério, como é de

elementar justiça, a todos os servidores estaduais e municipais o caminho correto, seguro, indiscutível é o da aprovação da Emenda Constitucional nº 7, o que o próprio e ilustre Relator não nega ao declarar, taxativamente, a legitimidade da solução "mediante Emenda Constitucional e conseqüente incorporação "ao direito constitucional legislado dos Estados" (art. 200 da Constituição Federal), sem ofensa aos artigos 13 e 15, que asseguram a autonomia daquelas unidades federadas".

Só através da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1975, poderão, indistintamente, os funcionários estaduais e municipais ter o tratamento que o Projeto de Lei nº 98, de 1975, dá aos funcionários federais.

O voto é, portanto, decididamente a seu favor.

Sala da Comissão Mista, em 15 de maio de 1975. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcos Tito.

O SR. MARCOS TITO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Designado pela liderança do meu Partido, tivemos oportunidade de fazer parte da Comissão Mista que examinou a proposta de Emenda Constitucional do eminente Senador Franco Montoro.

Emitimos um voto em separado, para que ficasse marcada a posição do Movimento Democrático Brasileiro com relação ao assunto.

Em brilhante parecer que ofereceu à proposição em debate, o eminente Senador Eurico Rezende, após várias considerações em que tentou comprovar a inconveniência da medida proposta, opinou pela rejeição da emenda constitucional sob exame.

Data venia, sua argumentação não nos convenceu.

Dentre as razões expostas para justificar a conclusão, argumenta o relator com o princípio de economia legislativa. Diz S. Ex.:

"Se já transita, no Congresso, proposição do Executivo, solucionando o problema no âmbito federal, seria oportuno aguardar sua transformação em lei. Nada impediria que os Estados e Municípios, por via de lei ordinária, estendessem à sua organização burocrática esse benefício, segundo seus peculiares interesses e nos limites da competência que delimita sua autonomia."

Lamentavelmente o argumento do eminente Senador Eurico Rezende não nos convence pelas seguintes razões: de fato, reconhece o eminente Relator que a proposição do Executivo, que já tramita no Congresso Nacional, só atinge aos servidores federais, portanto, não resolve ela o problema dos servidores estaduais e tampouco dos servidores municipais. Surge aí, evidentemente, a oportunidade da proposição do eminente Senador Franco Montoro.

A alegação de que os Estados e os Municípios poderiam, se o quisessem, seguir a mesma orientação do Governo federal quanto aos seus servidores não invalida, de maneira nenhuma, a proposição do eminente Senador Franco Montoro. Pelo contrário, demonstra a sua oportunidade, mesmo porque ninguém pode garantir que todos os Estados-membros e que todos os Municípios vão seguir a orientação federal.

Mas o que de mais grave, em nosso entendimento, existe na afirmação e na orientação adotada pelo eminente Relator, Senador Eurico Rezende, é que ele, não encontrando nenhum argumento de ordem jurídica, nenhum argumento de ordem constitucional, faz uma opção no sentido de que o Congresso Nacional se omita, se abstenha de tomar uma iniciativa da qual tem o poder e abdique de sua função precípua de legislar.

De fato, não se contestou o poder de iniciativa do Congresso. Reconheceu o eminente Relator que o Poder Legislativo tem o poder de legislar sobre a matéria. Mas prefere que não o faça, deixando a questão em aberto.

Ora, todos sabemos que a Constituição atual restringiu ao máximo o poder de iniciativa dos membros do Poder Legislativo. Não é admissível — porque isto seria verdadeiro suicídio — que o Poder Legislativo, por iniciativa própria, ainda coopere para restringir mais ainda os seus poderes, omitindo-se e abdicando de sua função mais nobre.

Nem se argumente com a autonomia dos Estados ou dos Municípios. Trata-se de emenda constitucional. É a Constituição que estabelece os princípios fundamentais da organização federal, estadual e municipal.

É a própria Lei Maior, no art. 108, que determina que as normas por ela estabelecidas na Seção VIII do Capítulo VII, isto é, justamente na parte que cuida dos servidores federais, que “o disposto nesta Seção aplica-se aos funcionários dos três Poderes da União e aos funcionários em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”.

Portanto, o próprio Estatuto Básico quer que os mesmos princípios que regem o funcionalismo federal rejam, também, os servidores estaduais e municipais.

E nunca ninguém se lembrou de afirmar — porque diria uma heresia — que a Constituição, no art. 108, violentou a autonomia municipal.

O que não seria admissível porque, isto, sim, iria ferir o princípio da igualdade de todos perante a lei, é que somente os servidores federais gozassem do privilégio de poderem computar o tempo de serviço prestado em atividade vinculada à previdência social, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Se o Poder Executivo reconheceu a justiça dessa contagem de tempo de atividades públicas e privadas, no que diz respeito aos servidores federais, força é reconhecer que o princípio é válido também nas esferas estaduais e municipais.

Seria ainda oportuno lembrar que a Nação toda está voltada para o Congresso, na expectativa de sua decisão sobre o assunto, pois a Mensagem enviada pelo Executivo consubstancia reivindicação de longos anos de todo o funcionalismo brasileiro. Seria evidentemente uma decepção para a opinião pública nacional que o Congresso Nacional recusasse o benefício traduzido pela emenda aos funcionários estaduais e municipais.

Na realidade, a emenda nada mais faz do que acrescentar mais um direito aos que a Constituição já consagra na seção VIII. Um direito que o Executivo Federal oficialmente reconheceu, no âmbito federal.

Assim sendo, entendo que o Congresso Nacional não se pode omitir, não pode abdicar dos poderes que tem, nem pode decepcionar. A aprovação da emenda representará certamente um grande passo do Poder Legislativo e grande conquista dos servidores públicos de todo o Brasil. Prestigiá-la, por isso, e fortalecerá o Poder Legislativo perante a opinião pública nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cantídio Sampaio:

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Temos a segura impressão de que, por tudo que ouvimos a respeito da emenda de autoria do eminente Senador Franco Montoro, a forma encontrada na Câmara dos Deputados para extensão da reciprocidade do tempo de serviço aos Estados e aos Municípios é a mais prudente, é a mais equilibrada, a que melhor atende a todos os interesses em jogo.

S. Ex^a, ao defender a sua emenda, enfatizou o fato de terminar ela por uma condição implícita, que seria a extensão obrigatória, por um dispositivo constitucional, mas na forma que a lei dispuser. E acha S. Ex^a que esta cautela irá, de certa maneira, contrabalançar o impacto financeiro que a Emenda Constitucional poderia, de chofre, causar, principalmente aos municípios mais carentes, de toda esta imensa Nação.

O Sr. Olivir Gabardo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Eu preferia que V. Ex^a me deixasse desenvolver um pouco mais meu raciocínio, mas concedo o aparte com todo o prazer.

O Sr. Olivir Gabardo — Desejo apartear V. Ex^a exatamente a respeito desse ponto que fere e que me parece o argumento mais ponderável apresentado pelo nobre Senador Eurico Rezende: o da repercussão financeira que a medida poderia acarretar aos Estados e principalmente aos municípios. Ora, nobre Deputado, quer-me parecer que não haverá tamanha repercussão financeira para os municípios. V. Ex^a, como todos os Membros desta Casa, sabe que os municípios, na sua maioria, estão contratando pessoal pela CLT. Esse pessoal irá se aposentar pelo INPS, não causando, portanto, ônus algum aos municípios. Por outro lado, é muito pequeno o número de funcionários municipais que já contribuiu para a União através do INPS ou outros institutos anteriores. Entendo, nobre Deputado, que o Governo, impedindo que a medida se estenda aos Estados e aos Municípios, lesa o contribuinte, não permitindo que ele se aposente dentro do tempo que a própria Constituição estabelece para todo funcionário ou todo trabalhador, que há de se aposentar com 35 anos de serviço e haverá de contribuir muito mais para os Institutos ou para os cofres dos Estados ou dos Municípios, se a medida não for estendida. Não me parece, nobre Deputado, que a repercussão seja de tamanha ordem que venha causar um traumatismo financeiro aos Municípios. Pelo menos nos Municípios que visitei, ouvindo as pessoas com as quais tive contato, penso que a medida possa trazer uma repercussão negativa para os cofres públicos.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Nobre Deputado Olivir Gabardo, votamos aqui, há poucos dias, a lei que estende aos Vereadores a remuneração pelo exercício do mandato. E lembra-se V. Ex^a de tantas cautelas consignadas nessa lei, principalmente tendo em conta a situação difícil que atravessam os municípios brasileiros: tantos tetos, tantas restrições, tantas percentagens máximas. Não podemos, Excelência, depois da prudência manifestada por esta Casa, naquela lei, justíssima, legislar levemente. Porque V. Ex^a sabe perfeitamente que o processo da admissão de funcionários, de trabalhadores, pela CLT, é coisa recente, é alguma coisa que agora se iniciou no Brasil. Mas, na realidade, um projeto deste irá apanhar de surpresa os municípios com relação àqueles funcionários que já têm certo tempo de serviço. A frequência de aposentadorias que se desencadearão é imprevisível e pode, realmente, causar situação de desequilíbrio financeiro acentuado em nossos municípios. Portanto, o projeto é muitíssimo mais prudente.

O nobre Senador Franco Montoro, cuja inteligência estou habituado a admirar há tantos anos, diz que a sua emenda traz no bojo a cautela de estender o benefício na forma da Lei.

S. Ex^a acha que com isto estão preservados todos os valores que a legislação ordinária pretendeu salvaguardar.

Creio que S. Ex^a admite que seria possível, portanto, ao município deixar de cumprir a Constituição. Mas se S. Ex^a diz claramente, na sua emenda, que o tempo de serviço público prestado, em atividade vinculada à Previdência Social, será computado integralmente, não poderá haver lei ordinária, nem do Estado nem do Município, que deixe de computar integralmente. Como as demais disposições constitucionais, respeitantes a aposentadoria, segundo a própria argumentação de S. Ex^a, se estendem de pleno direito aos Estados e aos municípios, é claro que o funcionário que, com essa contagem, tiver trinta e cinco anos de serviço somados, reciprocamente, terá direito à aposentadoria, quer venha, quer não venha lei municipal ou estadual. É um direito líquido e certo, porque as demais disposições já se estendem aos Municípios e aos Estados, por força dessa mesma disposição nacional.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Com imensa honra, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro — Para esclarecer a dúvida de V. Ex^a, lembro uma distinção, que V. Ex^a certamente conhece, mas deve ter esquecido no momento: os dispositivos constitucionais, como aliás quaisquer outros tipos de normas, podem ser auto-aplicáveis ou dependentes de regulamentação. Este dispositivo é dependente de regulamentação. Não é auto-aplicável. Ele estabelece o princípio cuja justiça acaba de ser reconhecida. V. Ex^a, como um dos líderes da ARENA, acaba de aprovar, na semana passada, uma disposição mandando estender aos municípios, mediante convênios, na forma lida pelo nobre líder Alípio de Carvalho, o mesmo princípio. De modo que o princípio da extensão da contagem recíproca de tempo de trabalho, no serviço público estadual, federal ou municipal, é reconhecido por todos. Acontece que a Constituição atual, no § 3º do art. 102, manda contar apenas o serviço público federal, estadual e municipal. Só o serviço público. Só o dispositivo constitucional, em matéria de funcionários, é que se estende aos três planos. Trata-se, então, de dar forma jurídica àquela decisão sobre cujo mérito estamos todos de acordo. Não há nenhuma razão que possa ser invocada contra a emenda, nem mesmo essa de ordem financeira. Porque, na forma da lei, caberá a cada município, de acordo com suas possibilidades, de acordo com convênios que vierem a estabelecer com o INPS ou com outros organismos, dispor sobre a matéria. Entretanto, para que isto seja um direito, isto é, para que represente uma garantia constitucional, para que seja não um favor ou um conselho, mas uma norma imperativa, só há uma maneira: colocá-la no texto constitucional. Daí V. Ex^a não sai.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Excelência, deduzo, da sua argumentação, que a sua emenda poderá jamais ser aplicada pelos Estados e Municípios. Foi isso que V. Ex^a quis dizer?

O Sr. Franco Montoro — Não, o município ...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não é auto-aplicável? Perdição! Se os Municípios e os Estados não quiserem aplicar, sua emenda não terá aplicação. Foi o que V. Ex^a quis dizer?

O Sr. Franco Montoro — O princípio, nobre Deputado ...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não, Excelência, perdão! V. Ex^a me contestou dizendo que não é auto-aplicável, ...

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a me coloca na posição de ...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — ... se não é auto-aplicável, depende de lei. Se não sai a lei, não há o benefício ...

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a me concedeu o aparte?

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Concedi.

O Sr. Franco Montoro — Então, ouça.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro — Se V. Ex^a reconhece a divisão das normas auto-aplicáveis e dependentes de regulamentação — que é princípio elementar de Direito Constitucional ...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Estou aceitando a argumentação de V. Ex^a

O Sr. Franco Montoro — Então, não pode objetivar ...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Se não é auto-aplicável, não saindo a lei, não há o direito ...

O Sr. Franco Montoro — Estabelece-se aí a obrigação ...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Logo, é um engodo. A emenda de V. Ex^a é um engodo. Não saindo a lei, não há o direito, e mais ...

O Sr. Franco Montoro — Eu lamento. V. Ex^a não respeita o aparte e trata de assunto não jurídico. V. Ex^a vem com argumentos de engodo e outros que não estão em discussão. A minha preocupação é esclarecer o assunto.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — V. Ex^a me permita responder ao aparte...

O Sr. Franco Montoro — Pelo que diz V. Ex^a, isso seria uma espécie de monstruosidade jurídica...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Exatamente. É o que quero provar a V. Ex^a, é uma monstruosidade jurídica. Com o perdão de V. Ex^a a quem sempre rendi homenagem.

O Sr. Franco Montoro — Então, seriam monstruosos todos os dispositivos da Constituição que estabelecem tal direito, na forma que a lei estabelecer. É exatamente a característica dos dispositivos que não são auto-aplicáveis. Se V. Ex^a se coloca como espadachim, condenando todos os constitucionalistas brasileiros e o próprio texto constitucional...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não, apenas V. Ex^a

O Sr. Franco Montoro — ... eu respeito a autoridade e a coragem de V. Ex^a

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vamos analisar tranquilamente esta emenda. S. Ex^a diz que ela não é auto-aplicável, depende de lei. Se depende de lei, evidentemente, não saindo a lei, não há o direito. Portanto, esta emenda não está concedendo direito algum, apenas potencialmente.

Peço a V. Ex^{as} atentem bem para as consequências da emenda. Torna, também, não auto-aplicável a contagem de serviço público federal, estadual ou municipal, que era auto-aplicável, sem restrição alguma. Agora — atentem bem — tudo depende de lei. Tudo passa a depender de lei.

O Sr. Franco Montoro — De lei ordinária. Mas emenda constitucional depende de lei ordinária, sempre.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Sr. Presidente, queria responder ao aparte do nobre Senador, mas parece que pus o dedo na ferida. S. Ex^a não quer que eu complete meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Ex^a está com a palavra assegurada.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Muito obrigado.

Novo texto: "O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, bem assim o prestado em atividade vinculada à previdência social, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei". Então, também a contagem de tempo federal, estadual e municipal passa a fazer-se, agora, na forma da lei. A lei pode estabelecer restrições, pode perfeitamente revogar a lei vigente, não há mais lei a respeito do assunto, portanto, não há mais esse direito. Há uma série de consequências que podem advir de uma emenda redigida assim apressadamente, com intuítos evidentemente político-eleitorais.

O Sr. Franco Montoro — Essa emenda foi apresentada há 15 anos.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Compare, Sr. Presidente, esta Emenda Constitucional feita com esses objetivos, que são objetivos que geralmente o político persegue! Não quero criticar S. Ex^a por fazê-lo; é perfeitamente legítimo o direito de S. Ex^a; entretanto, a modificação introduzida na Câmara, que permite sejam feitos convênios entre a União, o Instituto de Previdência Social, o SASSE, os Estados, os Municípios, tudo isso com bastante critério, com bastante calma, sem atropelos, parece-me uma fórmula muito mais indicada para versar problema desta profundidade, desta complexidade e desta importância.

A Emenda Constitucional parece-me, controverte e complica até o dispositivo pacífico da contagem de tempo de serviço público municipal, estadual e federal. Porque passarão a surgir novas leis, alterando, da forma por que bem entenderem os Municípios e os Estados, um instituto até aqui auto-aplicável e que, por força da Emenda Franco Montoro, passaria a depender de uma legislação e, portanto, seria excluída da faixa dos dispositivos constitucionais auto-aplicáveis, segundo a própria confissão de S. Ex^a no aparte como que acaba de me honrar.

Estas, as razões, Sr. Presidente, que me parecem óbvias, criteriosas, repassadas de indisputável interesse público, que levam, evidentemente, a Bancada da Maioria a não aceitar o alvitre da emenda de S. Ex^a e preferir a fórmula encontrada nos trabalhos das Comissões na Câmara dos Deputados, principalmente a contribuição do ilustre Deputado, meu colega de Vice-Liderança, João Linhares, que deu a forma que me parece a mais adequada, a mais apropriada, a mais idônea para atingir o objetivo — e nisso estamos de acordo com o nobre Senador Franco Montoro — o objetivo que todos nós consideramos legítimo e a cujo encontro pretendemos uma satisfação de um direito do funcionalismo federal, estadual e municipal.

O Sr. João Linhares — V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Com imenso prazer.

O Sr. João Linhares — Obrigado pelo aparte que V. Ex^a me concede. Foi exatamente a fórmula encontrada pela unanimidade da Comissão de Constituição e Justiça e referendada pela unanimidade deste Plenário, que é o convênio; foi exatamente essa forma defendida pelo Senador Franco Montoro, quando fazia a defesa de sua Emenda Constitucional. Só não entendi, até agora, porque o Senador Franco Montoro que concorda com a fórmula do convênio, que diz estar de acordo com o mérito, nas entrelinhas de toda a sua fala é contra o projeto, a emenda substitutiva aprovada pela Câmara dos Deputados. Só entendo de uma maneira: que este substitutivo é oriundo de um Deputado da Aliança Renovadora Nacional. E veja V. Ex^a outro aspecto, quanto à constitucionalidade do projeto e da emenda substitutiva desta Câmara, ninguém, no campo do Direito, pode ser o dono da verdade. Estão aí os juristas, os tribunais e o próprio STF se desentendendo sempre que interpretam norma de direito. Mas os ilustres colegas do eminente Senador Franco Montoro apresentaram várias emendas para, de forma imperativa, através de lei ordinária, obrigar a Previdência a receber o tempo de serviço público, o que contrariava, como contraria, o art. 165, § 1º da Constituição como estendia a reciprocidade. E na Comissão de Constituição e Justiça, os eminentes Deputados do MDB votaram, à unanimidade, pela constitucionalidade desta norma imperativa. Mas, quando foi apresentada a fórmula para resolver o problema, através do convênio, todos os Deputados integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, em que pese S. Ex^as como nós não termos as luzes e os profundos conhecimentos de Direito Constitucional que S. Ex^a possui, a unanimidade foi pela constitucionalidade e juridicidade deste projeto que S. Ex^a, durante toda esta sessão, vem dizendo que contraria os princípios da Constituição. Vou mais adiante: este parecer, este entendimento — em que pese ser de Deputados, merece igualmente ser respeitado — foi referendado à unanimidade do Plenário da Câmara dos Deputados, inclusive, merecendo por parte da Oposição, voto de louvor pela solução encontrada a fim de que se estendesse o princípio de reciprocidade aos servidores estaduais e municipais. Quando S. Ex^a, ao final do encaminhamento de sua Emenda, afirma que esta Câmara não deseja aprovar a Emenda exclusivamente porque ela parte de um Senador integrante do MDB está acusando, antes de mais nada, os seus próprios companheiros da Comissão de Constituição e Justiça e de toda a Bancada com assento neste Plenário. Não tivemos a preocupação de tirar proveito político-partidário, tivemos como única preocupação resolver antiga aspiração e que, diga-se de passagem, dela não é dono o MDB, porque desde 1952 vem sendo

apresentada, e foi exatamente uma de autoria do Deputado Haroldo Carvalho, da ARENA, das quarenta e quatro apresentadas, inclusive quando o Senador era Deputado, que mereceu ir à sanção presidencial. Portanto, eminente Deputado Cantídio Sampaio, há uma norma que orienta o trabalho, o comportamento do legislador. Se já foi aprovada uma norma, resolvendo o problema social ou econômico, as que lhe vêm supervenientes, evidentemente, são prejudicadas. A não ser que se queira ter a vaidade de vê-la aprovada. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Obrigado a V. Ex^a

O Sr. Franco Montoro — Peço a V. Ex^a um aparte para esclarecimento, porque fui citado pessoalmente e, em um minuto, esclarecerei a dúvida do nobre Deputado João Linhares.

O Sr. João Linhares — Não tenho dúvida nenhuma.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Mas, o aparte, Excelência, foi pedido a mim!

Terei prazer em conceder o aparte.

O Sr. Franco Montoro — Não me manifestei contra a emenda de V. Ex^a e, por isso, cai por terra toda a argumentação.

O Sr. João Linhares — V. Ex^a disse e repetiu que era inconstitucional, que só através da emenda constitucional, é que poderia ser resolvido o problema.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a me permite. Responderei ...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Excelência, eu só pediria que fosse breve, porque, afinal, estou ouvindo apartes...

O Sr. Franco Montoro — Sou inteiramente favorável a um dispositivo que recomende, que disponha sobre convênios a serem estabelecidos. Eu gostaria de ter a atenção do nobre Deputado, para tornar claro o pensamento. Defenderei a sua emenda, porque me parece que atende a uma exigência de justiça. Mas ela não é uma disposição imperativa.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Nem pode ser. Nem a de V. Ex^a o é.

O Sr. Franco Montoro — A minha é.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não!

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a está revolucionando todo o Direito Constitucional com a maior facilidade.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — V. Ex^a, que faz do Direito Constitucional uma espécie de prato à la carte, como tal V. Ex^a quer.

O Sr. Franco Montoro — Se V. Ex^a me permite prestar um esclarecimento, penso que o problema não deve ser colocado em termos partidários; deve ser esclarecido. A lei federal não pode obrigar funcionários estaduais, não pode obrigar Estados nem Municípios...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Nisso, estou absolutamente de acordo com V. Ex^a

O Sr. Franco Montoro — Exatamente. Como se trata de uma lei federal, não pode obrigar Estados e Municípios.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — A não ser que tenha lastro na Constituição.

O Sr. Franco Montoro — Exato.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — De pleno acordo.

O Sr. Franco Montoro — A minha emenda tem a diferença de não ser apenas uma norma e que estabeleça uma permissão, mas estabelece um imperativo. Ela corrige o atual § 3º, que manda contar

apenas o tempo de serviço público federal, estadual e municipal. Agora, vai-se contar, também, o particular.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Na forma da lei.

O Sr. Franco Montoro — Na forma da lei.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Então, fica na forma da lei também do serviço público federal, estadual e municipal.

O Sr. Franco Montoro — É um dispositivo constitucional, dependendo de regulamentação.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Se não sair a regulamentação, não há dispositivo.

O Sr. Franco Montoro — Passa a ser uma obrigação e, com isso, o Governo Federal e a emenda de V. Ex^a, nobre Deputado João Linhares, passam a ter um amparo maior, porque então, o Município e o Estado são obrigados a encontrar uma fórmula para resolver, sob pena de os interessados entrarem com ações, porque a todo direito corresponde uma ação que o assegure...

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — V. Ex^a chegou onde coloquei a questão, inicialmente.

O Sr. Franco Montoro — Então, na forma em que a lei estabelecer. A lei pode estabelecer que o pagamento será feito dessa forma, que o benefício será pago pelo INPS, ou pelo Município, que as cotas serão regulamentadas pela União...

O Sr. João Linhares — Não, Excelência, não é.

O Sr. Franco Montoro — É uma presunção. Não pode prevalecer. O Município terá que pagar, senão não terá direito a isso. Apenas queria tornar claro, e penso que agora ficou esclarecido que não tenho nada contra a emenda; pelo contrário, disse expressamente que via, na emenda aprovada, o reconhecimento do mérito da medida. Apenas para que esta seja uma norma obrigatória para os Estados e os Municípios, deve estar no texto constitucional, porque só a Constituição é que pode estabelecer norma obrigatória para Estados e Municípios. Penso que esclareci.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha) — Comunico ao nobre orador que o seu tempo está esgotado. Faria um apelo para que concluísse o seu pronunciamento.

O Sr. João Linhares — Vamos concluir, Sr. Presidente.

Eu gostaria que o nobre Senador Franco Montoro perdesse alguns minutos de seu precioso tempo para ler, nos nossos anais, tudo o que disse, desde que ocupou a tribuna, e através de apartes com que me honrou, para ver em quantas contradições incorreu S. Ex^a. Disse-me que a sua emenda não era imperativa. Aqui estão ainda alguns Congressistas...

O Sr. Franco Montoro — Não é auto-aplicável!

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — ... para confirmar. Sr. Presidente, peço que me garanta o uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Ex^a está com a palavra e tem o direito de recusar os apartes.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não, Sr. Presidente, não estou concedendo os apartes, portanto, estão recusados de antemão.

Mas, Sr. Presidente, disse S. Ex^a. que os Municípios que não pudessem fazer não fariam, porque dependeria de lei. Ora, se quem não pode fazer, não faz, é porque a emenda não é imperativa, porque o imperativo não pode deixar de ser feito.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não posso permitir, Excelência. Estou respondendo ao seu aparte.

Sr. Presidente, peço que me seja permitido terminar

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) Fazendo soar a campainha. — Faço um apelo ao nobre Senador Franco Montoro de não apartear, porque o orador se recusa a receber e o Regimento lhe dá essa prerrogativa.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Não me recuso, Sr. Presidente, se V. Ex^a. me der tempo, com prazer, posso continuar este debate que muito me honra. Mas V. Ex^a. diz que meu tempo está esgotado e estou terminando com a resposta aos apartes de S. Ex^a. Sei que S. Ex^a. incorreu numa contradição, de que não vai sair mesmo, porque, ao dizer que esta cautela, na forma da lei, pode conduzir os municípios que não tiverem condições de enfrentar a despesa a não executar a lei, e dizer, depois, que a lei é imperativa, parece-me que incorreu numa contradição gritante, que S. Ex^a, com toda a sua cultura de Direito Constitucional, me surpreende em não ter evitado.

Sr. Presidente, na realidade, eu disse desde o início, a emenda é imperativa.

Quando S. Ex^a. dizia que não é, eu dizia que é. Agora, S. Ex^a diz que é, eu continuo dizendo que é. Leia S. Ex^a os anais e me verá na mesma posição, do começo ao fim do meu discurso. Lamento que S. Ex^a. não tenha conservado a própria.

Mas se ela é imperativa, então, voltamos, Sr. Presidente; pode causar um terrível impacto financeiro nos municípios que não tenham recursos para cumprir o mandamento desta emenda constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, a melhor forma é a do convênio; é a forma escolhida pela emenda da Câmara dos Deputados, sancionada unanimemente na Comissão de Constituição e Justiça, portanto, com a participação dos Deputados do MDB, sancionada unanimemente no Plenário desta Casa, portanto, com a sanção da generalidade dos Deputados do MDB.

Agora, S. Ex^a defende a sua tese. É um direito que tem tirar os dividendos políticos eleitorais da emenda que apresentou. Mas, não nos queira colocar S. Ex^a mal perante o universo do funcionalismo nacional. A mesma intenção de S. Ex^a é a nossa; o instrumento que não é idêntico. S. Ex^a. quer resolver por uma forma que considero menos recomendável. Qualquer um de nós, que conhece este Brasil, com esta desconcertante variedade, que se caracteriza em cada Região, sabe, perfeitamente, que não é só escolher o direito, mas ver se ele é suscetível de ser efetivado, porque há uma série de condições intercorrentes na efetivação.

Creio, Sr. Presidente, portanto, que a rejeição desta emenda em nada atenta contra qualquer princípio de Direito Constitucional. A fórmula escolhida pela Câmara dos Deputados é a que mais se recomenda pelo seu caráter de prudência, de equilíbrio, e principalmente de espírito público, colocando o objetivo a atingir acima de quaisquer dividendos eleitorais, que costuma fascinar, e com certa justiça, aqueles que estão empenhados na função política, tão difícil nessa quadra da política nacional. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Declaro encerrada a discussão.

Caberia à Presidência passar à votação da proposição; no entanto, o § 2º do art. 29 do Regimento Comum dispõe:

“§ 2º No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, ex officio ou por provocação de qualquer Congressista.”

É evidente a insuficiência de número para a sessão continuar. Em consequência, vou declarar encerrada a sessão, convocando uma sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 10 do mês corrente, às 18 horas e 30 minutos, destinada à votação desta proposição.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 41 minutos.)

TRÂNSITO

Legislação atualizada
Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados
Legislação especial e correlata
Ilícitos penais do Trânsito
Resoluções do CONTRAN
Notas — Comparações — Remissões
Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 7, DE 7-9-70**

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50